PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO Nº 025.0011271/2026-96
EDITAL

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente ao **Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI (RLC)**, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da ABDI (https://www.abdi.com.br/transparencia/legislacao-aplicavel/), bem como às disposições deste Edital e Anexos e, no que couber, à Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e à Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores dos tipos desktop, workstation e notebook, incluindo licenças de software, manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica, substituição de equipamentos, fornecimento de peças de reposição, logística reversa e gerenciamento para a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/10/2026 - Horas 10h00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/10/2026 - Horas 10h00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/10/2026 - Horas 10h01

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 22/10/2026 - Horas 10h30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONSULTAS AO EDITAL: www.novobbmnet.com.br **ou** www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos

LOCAL: www.novobbmnet.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 025.0011271/2026-96

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A **ABDI**, Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO, no modo de disputa ABERTO.**

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador(a) da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - **ABDI**, denominado(a) Pregoeiro(a), formalmente designado(a) pela Portaria nº UJ/00001/2025, de 10 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores dos tipos desktop, workstation e notebook, incluindo licenças de software, manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica, substituição de equipamentos, fornecimento de peças de reposição, logística reversa e gerenciamento para a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O **valor total ANUAL** estimado e máximo da licitação é de **R$ 2.691.435,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Qtd. Estimada	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total Mensal Estimado
1	Computador tipo (“desktop”) com monitor	250	R$ 664,21	R$ 166.052,50
2	Computador tipo (“Workstation”) com monitor	10	R$ 1.538,10	R$ 15.381,00
3	Computador portátil tipo (“notebook”)	20	R$ 693,99	R$ 13.879,80
4	Item 01 com upgrade de memória (“desktop”)	25	R$ 796,38	R$ 19.909,50

5	Item 02 com upgrade de memória (“Workstation”)	5	R$ 1.812,69	R$ 9.063,45
Valor Total MENSAL Estimado				**R$ 224.286,25**
Valor Total ANUAL Estimado				**R$ 2.691.435,00**

3.2. O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta do Orçamento da ABDI, contabilizadas na rubrica "*Despesas com Serviços de TI*".

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos até às **23:59h do dia 19/10/2026,** por meio da plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico ou ainda por e-mail endereçado a licitacao@abdi.com.br.

4.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso, responderá ao(s) questionamento(s) no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, até às **23:59h do dia 20/10/2026**, por meio da plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico ou ainda por e-mail endereçado a licitacao@abdi.com.br.

5.2. Não sendo impugnado o ato convocatório, no prazo acima estabelecido, estará precluso o direito de questionar a matéria nele constante.

5.3. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso, responderá ao(s) questionamento(s) no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

5.4. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com o objeto desta licitação e que atenderem integralmente às exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2. Estarão **impedidos de participar**, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Pessoa jurídica impedida de participar de licitação e de contratar com a **ABDI**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso II do art. 57 do RLC;

6.2.2. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.3. Pessoa jurídica que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado

judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

6.2.4. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.5. Pessoa jurídica que apresente restrições na Certidão Negativa Correcional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.cgu.gov.br/;

6.2.6. Pessoa jurídica que apresente restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

6.2.7. Pessoa jurídica que foi declarada inidônea e/ou que está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

6.2.8. Membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; empregados da **ABDI** e, no caso desses desempenharem função na licitação, na fiscalização ou gestão do contrato, a presente vedação estende-se às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva ou empregados da **ABDI**, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública; e

6.2.9. Pessoas Físicas.

6.3. Não poderão participar desta licitação cooperativas de trabalho ou de mão de obra, tendo em vista a natureza dos serviços contratados, a saber, suporte técnico presencial contínuo, sujeito a níveis mínimos de serviço e à fiscalização da ABDI, e gestão do ciclo de vida dos equipamentos, cuja execução pressupõe pessoalidade, habitualidade e subordinação jurídica incompatíveis com o regime cooperativo.

6.4. Será permitida a participação de consórcios, desde que obedecidas as seguintes condições:

6.4.1. O consórcio deve apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como o percentual de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dessa eventualmente decorrente;

6.4.2. As consorciadas deverão apresentar compromisso de que não se constituem, nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica;

6.4.3. Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer, não poderá participar, na mesma licitação, isoladamente ou compondo outro consórcio;

6.4.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;

6.4.5. Para fins da habilitação no processo licitatório, deverão ser

apresentados os documentos de cada consorciado, observadas as particularidades de cada empresa, se for o caso;

6.4.6. Para efeito de habilitação técnica, será válida a apresentação do somatório dos quantitativos de cada consorciado ou, ainda, a apresentação isolada por um único consorciado, e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.7. Se o licitante vencedor for um consórcio de empresas, ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

6.4.8. A empresa indicada como líder no consórcio será a representante junto a ABDI, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou às respectivas empresas, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros;

6.4.9. Havendo consórcio entre empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos da legislação civil;

6.4.10. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela ABDI e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

6.5.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos;

6.5.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

6.5.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do §4° do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.6.1 Os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. coordenar os trabalhos;

7.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso;

7.1.3. abrir as propostas de preços;

7.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. declarar o vencedor;

7.1.9. adjudicar o objeto, caso não tenha recurso;

7.1.10. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.11. elaborar a ata da sessão;

7.1.12. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "**credenciamento licitantes (fornecedores)**".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas diretamente com a BBMNET através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8.3. A **ABDI** não possui qualquer ingerência no processo de credenciamento junto à plataforma do BBMNET e não se responsabiliza por cadastramentos não concluídos antes do encerramento do prazo final para submissão de propostas por quaisquer motivos. Recomendamos que realizem o processo de cadastro junto à plataforma com antecedência, permitindo resoluções de problemas com antecedência junto ao suporte da plataforma e prevenindo eventuais dificuldades técnicas e/ou operacionais que, porventura, possam ocorrer nos últimos dias do prazo para submissão de propostas.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção "Login" - opção - Licitação Pública - Sala de Negociação.**

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2. Cabe ao licitante:

9.2.1. ficar atento ao *chat*, acompanhar e efetuar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) e/ou sistema ou de sua desconexão;

9 . 2 . 2 . inteiramente sob sua responsabilidade, a compreensão, uso e operacionalização da plataforma inerentes às ações necessárias ao licitante;

9.2.3. comunicar imediatamente à BBMNET Licitações, por meio dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

9 . 2 . 4 . solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio;

9 . 2 . 5 . solicitar diretamente à BBMNET esclarecimentos de dúvidas de operacionalização do sistema e comunicação de eventuais erros sistêmicos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

9 . 3 . O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **ABDI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 . 4 . O credenciamento junto à BBMNET Licitações implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9 . 5 . Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9 . 5 . 1 . Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via *chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9 . 6 . Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação a partir da publicação do Edital deve ser acompanhado pelos participantes, sob sua inteira responsabilidade, por meio do portal www.novobbmnet.com.br, **especialmente pelo *chat***, que veiculará avisos, convocações, resultados, desclassificações, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, e também no Portal da Transparência da ABDI para informações gerais: https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu - **Sala de Disputa,** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa - **Aberto para receber propostas**.

10.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

10.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.4. O acesso para participar das licitações está condicionado ao **cadastro prévio** do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.1.6. Os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.1.7. A licitante deverá cotar o **VALOR GLOBAL ANUAL EM LOTE ÚNICO** , devendo estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

10.1.8. É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

10.1.9. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

10.1.10. Na proposta, havendo divergência entre os valores unitários e os valores globais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

10.1.11. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

10.2. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1. Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

10.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL ANUAL EM LOTE ÚNICO** proposto.

10.3. Caso a empresa seja **ME/EPP,** a licitante **DEVE informar** em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previstos neste Edital.

10.3.1 O licitante que não informar sua condição no campo específico do sistema antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado, quando houver.

10.4. A **vistoria técnica é facultativa** e pode ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do Edital e o último dia útil anterior à sessão pública, nos termos do item 22 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), mediante **agendamento prévio** pelo e-mail ti@abdi.com.br, ou ainda, pelo telefone (61) 3962-8700 para falar com a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação (UTEC).

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, se for o caso.

11.4. A fase de lances será no modo de disputa **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "***Dou-lhe uma***" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "***Dou-lhe duas***" quando faltar 01m00s (um minuto) e "***Dou-lhe três - Fechado***" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

11.5. O intervalo **mínimo de diferença entre os lances será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no **item 15** deste Edital.

11.6.1 Os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço"**, considerando o valor global ANUAL em lote único, podendo encaminhar, pelo *chat* do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com a licitante mais bem classificada para que, se possível, seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens, exclusivamente por meio do *chat* do sistema eletrônico.

12.3. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

12.3.1. Disputa final entre as licitantes empatadas, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) minutos, acrescido do horário randômico;

12.3.2. Persistindo o empate entre propostas, será realizado sorteio no próprio sistema BBMNET ou, no caso de inviabilidade, em sessão pública online mediante comunicação prévia aos licitantes.

12.4. A **licitante classificada em primeiro** lugar na fase de lances deverá apresentar o **arquivo da Proposta Comercial ajustada e identificada**, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência e com o modelo indicado no Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, **contendo marca, modelo e part number, e ainda:**

a) declaração de Vistoria ou Declaração de Renúncia de Vistoria;

b) folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, onde constem as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e/ou softwares ofertados; **e**

c) documento em planilha que relacione, item a item, os requisitos técnicos, comprovações e certificações exigidos no Apêndice I do Termo de Referência para cada item.

12.4.1. Toda informação encontrada na documentação técnica do fabricante, julgada como compatível com os requisitos dos itens, deve ser grifada.

12.4.2. A área técnica da ABDI verificará os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva.

12.4.3. O arquivo da proposta comercial ajustada, a declaração de vistoria ou renúncia, os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos **e** o documento que relaciona os requisitos técnicos aos produtos ofertados deverão ser encaminhados no prazo de até **04 (quatro) horas** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) por meio do campo específico da plataforma.

12.4.4. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

12.5. Quando da análise da proposta ajustada:

12.5.1. se houver indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

12.5.2. se forem identificados erros sanáveis, o(a) Pregoeiro(a) poderá

efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que essas não impliquem aumento de preço no valor global proposto;

12.5.3. será possível realizar diligências para que a licitante adeque os valores unitários de sua planilha aos valores unitários estimados pela ABDI, se for o caso, desde que essas alterações não impliquem em aumento de preço no valor global proposto;

12.5.4. o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a análise da Proposta, e demais documentos técnicos, pela unidade técnica e/ou demandante do objeto, se julgar necessário.

12.6. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

12.7.1. Não forem apresentadas nos prazos previstos e/ou concedidos;

12.7.2. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, técnicas ou demais disposições deste Edital e seus anexos, bem como das normas de regulação do certame;

12.7.3. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

12.7.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

12.7.5. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação;

12.7.6. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

12.7.7. Apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais estimados pela **ABDI**.

12.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ABDI**.

12.8.1. Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **ABDI**, o(a) Pregoeiro(a) deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela **ABDI**.

12.8.2. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

12.8.2.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

12.8.2.2. A licitante deve demonstrar de forma inequívoca a exequibilidade de sua proposta, por meio de justificativa fundamentada e

de apresentação da composição de seus custos devidamente acompanhada da memória de cálculo e de documentação que comprove a veracidade das informações prestadas, de forma a demonstrar com segurança que possui as condições necessárias para executar o objeto.

12.8.2.3. Sem prejuízo do exigido no item anterior, a licitante pode complementar sua justificativa com a apresentação de contrato(s) e/ou fatura(s)/notas fiscais com objeto e preços compatíveis aos ofertados no certame, acompanhado(s) de declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória, de forma a demonstrar a experiência de mercado que a permitam praticar esses valores.

12.8.2.4. O envio da documentação deve ser realizado exclusivamente por meio do sistema BBMNET, salvo eventual impossibilidade devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), que indicará outro meio idôneo.

12.8.3. O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado, tomando por base a pesquisa de preços realizada pela área técnica e/ou demandante do objeto.

12.9. No caso de desclassificação da licitante arrematante, a nova licitante convocada deverá responder a negociação a ser realizada via *chat* pelo(a) Pregoeiro(a) e, caso aceita, apresentar proposta ajustada e eventuais planilhas de custos, se for o caso, nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do *chat* de mensagens.

12.10. A inobservância aos prazos ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.13. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação de proposta, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

13.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Edital será de até **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos.

13.2.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

13.3. No caso de inabilitação da licitante arrematante, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para negociação a ser

realizada via *chat* pelo(a) Pregoeiro(a) e, caso aceita, apresentar proposta ajustada e eventuais planilhas de custos, se for o caso, nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do *chat* de mensagens.

13.4. Habilitação Jurídica:

13.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso de sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores;

13.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.4.3. Cópia do documento de Identidade e da inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica, ou do seu procurador, acrescida da respectiva Procuração, se for o caso;

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não haja data de validade expressa no documento.

13.5.2. Balanço patrimonial **referente ao exercício de 2025**, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

i . Será permitida a apresentação, de forma fundamentada e justificada, de balanço intermediário, que não se confunde com balancetes ou balanço provisório, desde que registrado e de que se comprove que o estatuto social da empresa autoriza sua emissão, em consonância com a jurisprudência de contas.

ii. Entenda-se por "na forma da lei":

1. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidos à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

2. Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped (Decreto nº 8.683/2016).

iii. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da licitação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado

igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

iv. As licitantes deverão apresentar documento, assinado por contador e por representante legal, onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.6. Regularidade Fiscal:

13.6.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

13.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, conforme sede da licitante;

13.6.2.1. Na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.

13.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão (mobiliária) expedida pelo órgão fazendário competente; e

13.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

13.7. Qualificação Técnica:

13.7.1. As licitantes deverão comprovar aptidão na prestação de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou por empresas privadas, nos quais a licitante esteja prestando ou tenha prestado os serviços de modo satisfatório e sem ressalva.

13.7.1.1. O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão comprovar necessariamente:

a) Prestação por um período mínimo de 12 (doze) meses de serviço de PCaaS, de Desktops e/ou Notebooks, ou Outsourcing de Desktop e/ou notebooks ou serviço de nome similar para fornecimento de desktops ou notebooks como

serviço compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

b) Ter prestado o serviço que forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos prevista para os itens 1 a 3 do objeto deste Edital.

13.7.1.2. Será aceito o somatório de atestados concomitantes para comprovação dos quantitativos mínimos;

13.7.1.3. Os atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;

13.7.1.4. Não serão aceitos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica emitidos para subsidiárias paralelas;

13.7.1.5. Só serão aceitos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica em nome de controladora ou em caso de fusão, cisão ou incorporação, desde que comprovada de forma inequívoca a transferência de acervo técnico, exceto os casos de subscrição de ações e subsidiária integral, conforme jurisprudência de contas;

13.7.1.6. Os atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica deverão ser emitidos contendo as seguintes informações: identificação e informações de contato do atestante, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento/prestação. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados;

13.7.1.7. Na hipótese dos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica apresentados não contemplarem alguma(s) das informações requeridas, a licitante poderá juntar também, de forma a complementar as informações, outros documentos comprobatórios, como contratos e/ou notas fiscais, ou outros documentos idôneos, que atestem as exigências requeridas; podendo ainda esse item ser diligenciado pelo(a) pregoeiro(a) junto à licitante para complemento das informações que julgar necessárias.

13.8. Declarações:

13.8.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que se compromete a manter tal situação durante toda a vigência contratual, inclusive na hipótese de eventuais prorrogações.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

13.8.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a referida empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

13.8.2.1. Os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

13.8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

13.8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte e à sociedade cooperativa equiparada o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento da comunicação e solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado por igual período a critério da **ABDI**;

13.8.2.4. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.8.2.5. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a **ABDI** convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

13.8.3. Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

13.8.3.1. Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

a) Certidão Negativa Correcional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.cgu.gov.br/;

b) Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

13.9. No caso de **consórcio**, deverão ser apresentados ainda os documentos relacionados no **item 6.4** deste Edital.

13.10. A apresentação de protocolos não substitui os documentos exigidos.

13.11. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

13.11.1. Não havendo referência quanto ao prazo de validade das certidões, serão elas consideradas válidas por **60 (sessenta) dias**.

13.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo estabelecido e/ou concedido, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação da licitante, quando não houver possibilidade de saneamento conforme regras estabelecidas neste Edital.

13.14. Quando do julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos já apresentados e sua validade jurídica, bem como poderá suprir a omissão de eventuais documentos, observado o seguinte:

13.14.1. É facultado ao Pregoeiro(a) suprir a omissão de quaisquer certidões exigidas no **item 13** deste Edital, mediante consulta via *internet* em sites oficiais que emitam certidões *online*, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14.1.1. Caso o saneamento mencionado não seja possível em razão de o acesso via *internet* estar indisponível, por qualquer motivo que seja, ou pelo fato de as informações contidas nos referidos *sites* não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, ou ainda pelo fato de que alguns Estados, Municípios e Tribunais não propiciarem a consulta via *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda efetuar diligência para que a licitante apresente a referida certidão.

13.14.2. Também é facultado ao Pregoeiro(a) diligenciar a omissão de quaisquer outros documentos exigidos no **item 13** desde Edital, desde que estes se refiram apenas ao ateste de condição pré-existente à abertura da sessão pública, ou seja, apenas no caso de o documento ausente se referir à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha.

13.14.2.1. Poderá ser considerada como comprovação de condição pré-

existente a apresentação em diligência de documentos declaratórios, mesmo após a abertura do certame, tais como Atestados de Capacidade Técnica e Anotações de Responsabilidade Técnica (desde que se refiram a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens realizados em data anterior ao certame, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar documentação complementar para corroborar as informações prestadas), declarações em geral e quaisquer outros documentos semelhantes que tenham natureza declaratória.

13.15. As regras de diligência e saneamento, dispostas no item **13.14,** se aplicam também aos documentos da análise da proposta, naquilo que couber.

13.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s), o interessado poderá se manifestar, no prazo de até **10 (dez) minutos** a partir da comunicação pelo sistema, sobre a **INTENÇÃO DE RECORRER** contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada em campo próprio da plataforma da BBMNET.

14.2. À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) Pregoeiro(a) será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das **razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões em igual período** a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada aos proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma da BBMNET.

14.4. A falta de manifestação da licitante, no prazo estabelecido no **item 14.1**, implicará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do sistema eletrônico do BBMNET.

14.7. Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final da interposição de contrarrazões.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

15.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas, quando admitida sua participação dessa última, de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e deverá seguir o procedimento indicado abaixo:

15.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, em campo específico, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a

sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.1.1. O licitante que não informar sua condição no campo específico do sistema antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

15.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 15.1.2.1**, o sistema disponibilizará imediatamente à empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa mais bem classificada, a possibilidade de essa ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

15.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 15.1.2.1** serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

15.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

15.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

15.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no **item 15.1.2.2**.

15.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus anexos.

16.2. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1. A adjudicatária terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar da convocação efetuada pela **ABDI**, mediante comunicação via e-mail.

17.2. A adjudicatária deverá providenciar para assinatura do Contrato:

17.2.1. Carta indicando o responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade - RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF.

17.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

17.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

17.2.4. Garantia Contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual do contrato, em até **15 (quinze) dias corridos** após a sua assinatura, podendo optar por uma das modalidades: a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.

17.2.5. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

17.2.5.1. a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei no 10.406/2002);

17.2.5.2. a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF - 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11;

17.2.5.3. a garantia prestada deverá vigorar por prazo adicional de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

17.2.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

17.2.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.2.6.2. prejuízos diretos causados à ABDI decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela ABDI à contratada; e

17.2.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.2.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 17.2.6** acima, observada a legislação que rege a matéria.

17.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ABDI**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ABDI** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

17.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação para negociação e apresentação dos documentos de habilitação.

17.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela **ABDI**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1. O prazo inicial de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados da data da sua assinatura, sem possibilidade de renovação, em conformidade com o disposto no RLC/ABDI.

18.2. O detalhamento do objeto, a forma de execução, de fiscalização e de recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

18.3. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, constantes dos **Anexos I e III**, respectivamente, deste Edital.

18.4. As condições de pagamento e reajuste estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, constantes dos **Anexos I e III**, respectivamente, deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

18.5. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da **ABDI**.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Durante a fase da licitação:

19.1.1.1. multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

19.1.1.2. perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ABDI**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta;

19.1.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ABDI**, por até 2 (dois) anos.

19.1.2. Durante a execução contratual:

19.1.2.1. Por descumprimento das obrigações contratuais a contratada está sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato, **Anexo III** deste Edital.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ABDI** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

19.2.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.2. apresentar documentação falsa;

19.2.3. não mantiver sua proposta;

19.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

19.3. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior e o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ABDI**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

20.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea "i", no Modelo de Proposta de Preços - Anexo II do Edital).

I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III. a ABDI não divulgará os dados pessoais coletados fora deste processo licitatório.

20.2. A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

20.3. A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

20.4. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.2.1. Fica assegurado à **ABDI** o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

21.3. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, observado o disposto nos itens **13.14 e 13.15** e eventuais entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.

21.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

21.5. Para fins de participação no certame, é permitida a apresentação de documentos em língua estrangeira, desde que devidamente traduzidos, sem necessidade de a tradução ser juramentada. Contudo, em se logrando vencedora do certame, a licitante deverá apresentar a tradução juramentada dos documentos em língua estrangeira no ato da assinatura do contrato.

21.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ABDI**.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

21.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, por conveniência da **ABDI** ou por qualquer fato superveniente, o que será informado aos interessados pelo(a) Pregoeiro(a) mediante Comunicado a ser publicado no Portal da Transparência da ABDI www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos e no BBMET Licitações www.novobbmnet.com.br, sem necessidade de novo aviso no Diário Oficial da União, salvo em caso de republicação por alteração no Edital ou seus anexos que impactem na formulação das propostas.

21.12. Fica assegurado à **ABDI** o direito de cancelar ou anular o certame, em caso de ilegalidade ou vício insanável, ou de revogá-lo, no caso de conveniência e oportunidade.

21.13. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da DIREX/ABDI.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

21.15. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos

endereços: www.novobbmnet.com.br **e** www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital e dele são partes integrantes:

22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

LYDIANE MARIA DO AMARAL

Gerente em Substituição da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios - ULCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 025.0011271/2026-96

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de locação de computadores dos tipos desktop, workstation e notebook, incluindo licenças de software, manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica, substituição de equipamentos, fornecimento de peças de reposição, logística reversa e gerenciamento para a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço, na forma e exigências contidas neste Termo de Referência e quantidade descritas abaixo:

Lote	Item	Produto	Quant. Máx.
01	01	Computador tipo (“desktop”) com monitor	250
	02	Computador tipo (“Workstation”) com monitor	10
	03	Computador portátil tipo (“notebook”)	20
	04	Item 01 com upgrade de memória (“desktop”)	25
	05	Item 02 com upgrade de memória (“Workstation”)	05

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O detalhamento das especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência identificam as características tecnológicas da contratação.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, de acordo com os limites do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que se referem ao fornecimento de uma solução PCaaS (PC como serviço), para disponibilização de desktops, notebooks e monitores extras como serviço, indispensáveis para a realização das atividades diárias dos colaboradores da ABDI.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização contínua do parque tecnológico da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), garantindo a disponibilidade de recursos computacionais adequados ao desempenho de suas atividades finalísticas e administrativas, bem como na busca pela otimização dos recursos financeiros, operacionais e de gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

2.2 Atualmente, o ambiente tecnológico da agência enfrenta desafios significativos relacionados à qualidade e vida útil das estações de trabalho que ultrapassam 08 (oito) anos de utilização. A presença constante de defeitos em equipamentos obsoletos tem afetado diretamente a produtividade dos colaboradores, dificultando a execução das tarefas diárias e prejudicando o desempenho das atividades em todos as unidades. As falhas constantes geram insatisfação entre os usuários,

resultando em diversas reclamações que evidenciam a necessidade urgente de uma solução.

2.3 O alto índice de ocorrências relacionadas a problemas técnicos aumentou consideravelmente a demanda por manutenções corretivas, sobrecarregando a equipe de suporte e de gestão, e elevando os custos de manutenção. Esses equipamentos, cuja garantia e vida útil já expirou, não só apresentam falhas frequentes como também consomem mais recursos, exigindo intervenções constantes e onerosas, tornando-se uma situação insustentável a longo prazo.

2.4 Considerando a depreciação tecnológica e o ciclo de vida útil de quatro anos para notebooks e cinco anos para estações de trabalho, conforme parâmetros estabelecidos na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, os equipamentos atualmente em utilização pela ABDI encontram-se, em sua maioria, em estágio avançado de obsolescência tecnológica, operando além do período recomendado para sua renovação.

2.5 Além da degradação natural do desempenho decorrente do uso prolongado, parte significativa desses equipamentos não atende aos requisitos mínimos de hardware exigidos para atualização ao sistema operacional Windows 11. Tal situação torna-se ainda mais crítica diante do encerramento do suporte ao Windows 10, o que implica a interrupção de atualizações de segurança, correções de vulnerabilidades e suporte técnico do fabricante, elevando substancialmente os riscos relacionados à segurança da informação, à conformidade regulatória e à continuidade operacional dos serviços prestados pela ABDI.

2.6 Nesse contexto, a permanência de equipamentos além de seu ciclo de vida útil compromete a produtividade dos usuários, aumenta a indisponibilidade dos serviços e amplia os riscos operacionais e de segurança da informação.

2.7 O modelo tradicional de aquisição patrimonial de equipamentos de informática tem se mostrado progressivamente menos eficiente diante da rápida evolução tecnológica e da crescente demanda por desempenho, segurança e disponibilidade dos ativos computacionais. Além de exigir elevados investimentos iniciais de capital, esse modelo transfere à ABDI toda a responsabilidade pela gestão do ciclo de vida dos equipamentos, incluindo controle patrimonial, manutenção, acionamento de garantias, substituição de componentes, descarte ambientalmente adequado e renovação tecnológica periódica.

2.8 Nesse contexto, a adoção do modelo de Computador como Serviço (PC as a Service – PCaaS) apresenta-se como a solução tecnicamente mais vantajosa e economicamente eficiente, ao substituir a imobilização de recursos em ativos próprios por uma contratação baseada na prestação continuada de serviços, contemplando o fornecimento dos equipamentos, suporte técnico, manutenção, monitoramento, gestão dos ativos e atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.

2.9 A contratação proposta proporciona benefícios relevantes para a ABDI, destacando-se:

2.9.1 **Modernização e Padronização do Parque Tecnológico**

2.9.1.1 A disponibilização de estações de trabalho modernas e padronizadas tecnicamente assegura que os colaboradores da ABDI disponham de recursos compatíveis com as exigências atuais dos sistemas corporativos, ferramentas de produtividade, ambientes colaborativos e soluções de análise de dados. Adicionalmente, a padronização técnica dos equipamentos simplifica a gestão do ambiente tecnológico, reduz a complexidade operacional e contribui para a melhoria da experiência dos

usuários.

2.9.2 **Eliminação da Obsolescência Tecnológica**

2.9.2.1 Os computadores e notebooks estão sujeitos a acelerados ciclos de obsolescência tecnológica, normalmente estimados em 48 e 60 meses, respectivamente, conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023. No modelo tradicional, a ABDI assume integralmente os riscos associados à defasagem tecnológica, perda de desempenho, incompatibilidades com novas aplicações e aumento dos custos de manutenção.

2.9.2.2 A contratação em modelo PCaaS transfere ao fornecedor a responsabilidade pela atualização e substituição dos ativos ao longo do contrato, eliminando o risco tecnológico para a Agência e garantindo que os usuários disponham continuamente de equipamentos adequados às necessidades institucionais.

2.9.3 **Otimização Financeira e Previsibilidade Orçamentária**

2.9.3.1 A contratação apresenta potencial de racionalização dos gastos com tecnologia da informação por meio da substituição de investimentos pontuais de elevado valor por despesas operacionais previsíveis e distribuídas ao longo da vigência contratual.

2.9.3.2 Além da previsibilidade orçamentária, o modelo possibilita ganhos de escala decorrentes da contratação centralizada, reduzindo custos unitários, simplificando processos administrativos e evitando despesas extraordinárias relacionadas à manutenção corretiva, reposição emergencial de equipamentos e renovação tecnológica não planejada.

2.9.4 **Aumento da Disponibilidade e Continuidade Operacional**

2.9.4.1 A indisponibilidade de equipamentos computacionais impacta diretamente a produtividade dos colaboradores e a execução das atividades institucionais da ABDI.

2.9.4.2 Por meio da definição de Acordos de Nível de Serviço (SLAs), suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e disponibilidade de equipamentos de contingência, a contratação assegura elevados índices de disponibilidade operacional, reduzindo significativamente o tempo de interrupção dos serviços e mitigando riscos de paralisação das atividades.

2.9.5 **Redução do Esforço Operacional da Equipe de TIC**

2.9.5.1 A terceirização da gestão completa do ciclo de vida dos dispositivos permite que a equipe interna de TIC concentre seus esforços em atividades estratégicas de maior valor agregado, como governança de tecnologia, segurança da informação, transformação digital, gestão de dados e apoio à inovação.

2.9.5.2 Atividades operacionais, como acionamento de garantias, suporte de hardware, substituição de equipamentos, logística reversa e descarte ambientalmente adequado passam a ser executadas pelo fornecedor especializado, promovendo maior eficiência operacional para a Agência.

2.10 A solução proposta contempla o fornecimento integrado de equipamentos e serviços associados de suporte e manutenção, formando um conjunto único e indissociável de serviços, por meio da adoção do modelo PC as a Service e apresenta-se como alternativa capaz de garantir a continuidade da modernização tecnológica da Agência, promover maior eficiência operacional,

reduzir riscos associados à obsolescência dos ativos e assegurar melhores condições para o cumprimento da missão institucional da ABDI.

2.11 Nesse contexto, a renovação do parque computacional mostra-se necessária para garantir níveis adequados de desempenho, segurança cibernética, compatibilidade tecnológica, suporte dos fabricantes e continuidade das operações institucionais, alinhando a infraestrutura de TIC da ABDI às melhores práticas de governança e gestão de ativos de tecnologia da informação.

3. JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO

3.1 A proposta de solução abrange a contratação de itens que se associam para prover recursos de “PC as a Service” para a ABDI: contratação de computadores, workstations, notebooks e memórias como serviço de forma conjunta, juntamente com uma camada de serviços. Com isso garante-se uma abordagem integrada de administração dos recursos computacionais. O parcelamento do objeto PCaaS pode comprometer a gestão dos ativos, o monitoramento e o acesso ao suporte, pois dois contratos distintos de objetos semelhantes podem aumentar a complexidade de gerenciamento. Destaca-se que essa modelagem integrada de equipamentos, aliada à camada de serviços, apresenta-se como um conjunto indissociável para a gestão unificada dos ativos e do suporte necessário.

3.2 Dessa forma, a contratação integrada é necessária para mitigar riscos relacionados à gestão dos ativos e do suporte do PCaaS. Essa modelagem garante a continuidade da operação do ambiente computacional de PCaaS fornecido, evitando ambiguidades na responsabilidade dos ativos e permitindo uma definição clara das responsabilidades, o que é essencial para a manutenção da eficiência das atividades.

3.3 Dessa forma, para esta contratação, justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto, com o objetivo de garantir a gestão unificada e simplificada dos contratos de fornecimento de serviços de PcaaS.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1 A contratação da solução de Computador como Serviço (PCaaS) está alinhada aos objetivos estratégicos da ABDI voltados à excelência da gestão, à transformação digital e à modernização contínua da infraestrutura tecnológica, contribuindo para um ambiente computacional seguro, padronizado, atualizado e capaz de atender às demandas institucionais com elevados níveis de disponibilidade e desempenho.

4.2 A solução fortalece a capacidade operacional da Agência ao prover recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades atuais de seus colaboradores, apoiando a execução das atividades administrativas e finalísticas, promovendo maior produtividade, colaboração, mobilidade, segurança da informação e continuidade dos serviços essenciais.

4.3 A adoção do modelo PCaaS transfere à contratada a responsabilidade pela gestão do ciclo de vida dos equipamentos, incluindo fornecimento, renovação tecnológica, suporte técnico especializado, manutenção, logística, monitoramento e descarte ambientalmente adequado dos ativos. Esse modelo reduz significativamente as atividades operacionais da equipe de Tecnologia da Informação, permitindo maior concentração em iniciativas estratégicas.

4.4 Sob a perspectiva institucional, a contratação proporciona maior previsibilidade orçamentária, redução dos riscos associados à obsolescência tecnológica, aumento da disponibilidade dos equipamentos, melhoria da experiência dos usuários e maior

agilidade na reposição e atualização do parque computacional. Dessa forma, a solução deixa de representar apenas uma contratação de equipamentos, consolidando-se como um instrumento estratégico para elevar a eficiência operacional, assegurar a continuidade dos serviços, impulsionar a inovação e ampliar a maturidade tecnológica da ABDI.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Os itens ofertados deverão obedecer às especificações constantes no Apêndice I – Especificações Técnicas dos Itens. Tal requisito deverá ser comprovado por meio de prospecto descritivo ou manual dos equipamentos, que contenham suas respectivas especificações técnicas, de autoria da fabricante, apresentado juntamente com a proposta comercial.

5.2 Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as respectivas normas estabelecidas pela ABNT e pelo INMETRO.

5.3 Os equipamentos objeto deste Termo, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

5.4 Os equipamentos ofertados devem estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção.

5.5 Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não homologado pelo fabricante para adequação do equipamento.

5.6 Os equipamentos que necessitarem de cabos, adaptadores e conectores para seu perfeito funcionamento, deverão ser entregues acompanhados com tais objetos.

5.7 As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça substituída, deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados), e homologados pelo fabricante.

5.8 Os custos dos serviços, materiais, peças e equipamentos (incluindo custos de mão de obra, deslocamentos, transportes, impostos e outros) dos itens contratados devem estar inclusos nos custos de locação, não sendo permitida despesas adicionais à ABDI.

5.9 Buscando a uniformidade com padronização, os produtos oferecidos para cada item deverão ser da mesma fabricante.

5.10 A Contratante terá autonomia para realizar a gestão lógica dos equipamentos locados, podendo instalar, atualizar, configurar ou remover aplicações, agentes, drivers e demais componentes de software necessários ao seu ambiente tecnológico e às suas políticas de segurança da informação.

5.11 A Contratante poderá, sempre que necessário, aplicar ou substituir sua imagem corporativa, formatar, reinstalar ou restaurar o sistema operacional e realizar procedimentos de sanitização ou destruição lógica segura dos dados, especialmente para reutilização do equipamento por outro usuário, incidentes de segurança, reconfiguração ou devolução do equipamento.

5.12 As intervenções lógicas realizadas pela Contratante, incluindo instalação de aplicações, formatação, reimagem e sanitização de dados, não serão consideradas mau uso, dano ou motivo para perda das obrigações de garantia, manutenção, suporte ou proteção contratual, desde que não envolvam alterações físicas não autorizadas nos equipamentos.

5.13 A Contratada deverá disponibilizar, quando necessário, drivers, firmwares e demais recursos técnicos indispensáveis à configuração, formatação, reimagem e

pleno funcionamento dos equipamentos no ambiente tecnológico da Contratante.

6. SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVOS

6.1 Manutenção com substituição de dispositivos de armazenamento de dados (SSDs):

6.1.1 Em razão da natureza das informações armazenadas nos equipamentos, dos requisitos de segurança da informação, confidencialidade, proteção de dados pessoais e proteção de informações corporativas da ABDI, os SSDs substituídos em eventuais manutenções durante a vigência contratual permanecerão sob a posse e propriedade da Contratante, não podendo ser recolhidos, transportados, reutilizados, recondicionados ou descartados pela Contratada.

6.1.2 A substituição dos SSDs deverá ocorrer mediante instalação de novas unidades pela Contratada, permanecendo as unidades substituídas sob guarda da ABDI para fins de retenção, descarte seguro, destruição física ou sanitização dos dados, conforme procedimentos internos de Segurança da Informação da Agência.

6.1.3 A Contratada renuncia expressamente a qualquer reivindicação de devolução dos SSDs substituídos, reconhecendo que a retenção desses dispositivos pela ABDI constitui medida necessária para mitigação dos riscos de vazamento, perda, exposição indevida ou recuperação não autorizada de informações institucionais, estratégicas, sigilosas ou dados pessoais tratados pela Agência.

6.1.4 A eventual substituição de SSDs não poderá acarretar qualquer custo adicional à ABDI, devendo os custos decorrentes do fornecimento das novas unidades já estar contemplados na proposta comercial e no valor contratual.

6.1.5 A Contratada deverá assegurar que os novos SSDs fornecidos possuam características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, mantendo o desempenho, a capacidade de armazenamento, a confiabilidade e a compatibilidade dos equipamentos.

6.2 Atualização com eventuais substituições de componentes:

6.2.1 Com o objetivo de assegurar a atualização tecnológica, preservar o desempenho dos equipamentos e atender às necessidades decorrentes da evolução das aplicações corporativas ao longo da vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar, mediante solicitação da Contratante, a realização de upgrades de memória RAM para os equipamentos dos itens 1 (Computador Desktop) e 2 (Computador Workstation), observados os quantitativos estabelecidos nos itens 4 e 5 do objeto, bem como a compatibilidade técnica com a arquitetura e as especificações dos equipamentos fornecidos.

6.2.2 Em caso de o Hardware dos equipamentos não comportar novas atualizações do sistema operacional deverá ser atualizado para torná-lo compatível às novas versões.

7. FORNECIMENTO

7.1 A locação efetiva dos equipamentos pela ABDI se dará por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, sob demanda.

7.2 Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações do Apêndice

I, devendo ser efetuado os testes de funcionamento de forma a garantir seu desempenho, conforme especificações técnicas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da Ordem de Fornecimento.

7.3 Cada equipamento deverá possuir uma etiqueta fornecida pela Contratada contendo um número único de identificação do equipamento no Contrato, além do número de série. Este número servirá para controle individualizado do equipamento posteriormente, sendo utilizado para qualquer referência de pedido de assistência técnica. A etiqueta deverá ter no mínimo 46x15mm de medida e possuir material resistente a desgaste por atrito e força adesiva para evitar que solte.

7.4 Ao final do processo de identificação de todos os equipamentos, a Contratada deverá fornecer listagem em meio digital contendo o número de série do equipamento e o número de identificação do equipamento.

7.5 A Contratante será responsável por gerar a imagem do disco rígido com os softwares utilizados e replicar aos demais equipamentos.

7.6 Os equipamentos, quando demandados, deverão ser entregues em perfeitas condições de operação.

7.7 Os equipamentos, quando devolvidos, serão desinstalados em no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data de solicitação.

7.8 O endereço de entrega e execução dos serviços se dará no endereço Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, CEP 70610-440, Brasília – DF, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h às 12:30 e das 14:00 às 18:30, ou em endereço a definir (em Brasília) pela Contratante. Telefone para contato: (61) 3962-8700.

7.9 Havendo a necessidade de remoção dos equipamentos internamente ou, em caso de mudança de endereço da ABDI, dentro do Distrito Federal, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da Contratada, a qual deverá ser notificada no prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência.

7.10 A localização dos equipamentos é prerrogativa da ABDI, ficando a Contratada ciente da necessidade de remoção ou mudança de qualquer equipamento dentro das dependências da Agência.

7.11 A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, a configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.12 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, um quantitativo mínimo dos equipamentos reserva dos itens 1 e 3 em condições de uso, assegurando a disponibilidade para utilização em caso de necessidades imediatas. Estes equipamentos serão faturados apenas a partir de suas instalações na ABDI.

7.12.1 Mínimo de 04 (quatro) equipamentos para o Item 1;

7.12.2 Mínimo de 02 (dois) equipamentos para o Item 3.

7.13 O prazo para reposição de equipamentos reserva deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação formal por parte da Contratante.

7.14 Caso seja necessário a remoção de equipamentos do local da prestação do serviço, para manutenções ou elaboração de laudos, a Contratada deverá prover outro equipamento àquele usuário, a fim de manter a continuidade da prestação do serviço.

7.15 A Contratada deverá, inicialmente, fornecer à Contratante de acordo com o quantitativo definido na tabela abaixo, coluna QUANT. INICIAL A CONTRATAR.

Item	Produto	Quant. Máxima	Quant. Inicial a Contratar	Quant. Disponível
01	Computador tipo (“desktop”) com monitor	250	150	100
02	Computador tipo (“Workstation”) com monitor	10	0	10
03	Computador portátil tipo (“notebook”)	20	0	20
04	Item 01 com upgrade de memória (“desktop”)	25	0	25
05	Item 02 com upgrade de memória (“Workstation”)	05	0	05

7.16 O quantitativo de equipamentos não solicitados, descritos na coluna QUANTIDADE DISPONÍVEL, tabela acima, serão requeridos de acordo com as necessidades da Contratante, acrescentando ou subtraindo o parque instalado, cabendo a Contratada sua devida remoção dentro dos prazos descritos neste documento.

7.17 No caso de solicitação de acréscimo/decréscimo de equipamentos a Contratante fará sob demanda, em lotes a seu critério.

7.18 O quantitativo disponível de equipamentos, constituem mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da execução dos serviços, não estando a Contratante obrigada a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

8. DA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 Todos os computadores, notebooks, workstations e respectivos acessórios fornecidos deverão possuir, durante toda a vigência da locação, proteção contra danos acidentais, uso inadequado não intencional e desgaste decorrente da utilização regular, sendo de responsabilidade da Contratada o reparo ou a substituição dos equipamentos, sem prejuízo dos níveis de serviço estabelecidos.

8.2 A proteção deverá contemplar, no mínimo, danos decorrentes de quedas, impactos, quebra ou trinca de telas, derramamento de líquidos, danos à carcaça, teclado, touchpad, dobradiças, portas, conectores, componentes internos, fontes, carregadores, docks e demais acessórios integrantes da contratação, inclusive quando ocorridos durante movimentação ou transporte relacionado às atividades institucionais.

8.3 Não será considerado mau uso o desgaste decorrente da utilização normal e continuada dos equipamentos. Eventual alegação de dano não coberto deverá ser tecnicamente comprovada pela Contratada, mediante laudo circunstanciado, sendo vedada a recusa baseada exclusivamente em alegação genérica de "mau uso".

8.4 Todos os custos decorrentes da proteção, reparo, peças, mão de obra, logística e substituição deverão estar integralmente incorporados ao valor da locação, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante pelos eventos abrangidos.

8.5 A proteção deverá abranger também furto e roubo dos equipamentos durante todo o período em que estiverem disponibilizados à Contratante, inclusive quando utilizados nas suas dependências, em teletrabalho autorizado, viagens institucionais, eventos, reuniões, treinamentos, atividades externas ou deslocamentos

relacionados às atividades institucionais.

8.6 Em caso de furto ou roubo, a Contratante deverá comunicar a ocorrência à Contratada e apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de especificações iguais ou superiores, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos, sem custo adicional à Contratante.

8.7 Serão de responsabilidade da Contratada os riscos e custos relacionados aos danos acidentais, uso inadequado não intencional, desgaste natural, furto, roubo, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos, devendo tais riscos estar considerados na formação do preço da locação.

9. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada deverá assegurar a garantia integral dos equipamentos e dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, observados os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência. A garantia compreenderá a manutenção preventiva, corretiva e adaptativa, o suporte técnico especializado, a substituição de peças, componentes e equipamentos, bem como todas as atualizações necessárias para assegurar a disponibilidade, a segurança e o adequado desempenho da solução contratada.

9.2 A Contratada deverá realizar atendimento presencial (on-site), observando os prazos e níveis de serviço definidos contratualmente.

9.3 Será exigido o fornecimento de suporte por meio de central de atendimento telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante de acordo com as seguintes regras:

9.3.1 Atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;

9.3.2 Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 09h às 18h30 (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

9.4 A abertura dos chamados para garantia e assistência técnica será realizada por membro da equipe da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação (UTEC) da ABDI.

9.5 O registro do atendimento/resposta aos chamados deverá ser disponibilizado por e-mail informado na abertura do chamado ou mediante acesso ao site do fabricante ou sistema de registro e acompanhamento de chamados disponíveis na internet, de modo a viabilizar a gestão e acompanhamento do atendimento por parte da Contratante.

9.6 Atendimento dos chamados/ocorrências e solução de problemas e incidentes.

9.6.1 Das 09h às 18h30, de segunda a sexta-feira, sujeito ao horário de trabalho da Contratante, exceto feriados.

9.6.2 Em até 12 horas úteis, considerando o horário das 09hs às 18h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.7 Atendimento presencial para resolução dos chamados/ocorrências ou substituição de equipamento defeituoso que não tenha sido possível ser recuperado.

9.7.1 Horário comercial (das 09h às 18h30), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.7.2 Em até 72 horas, considerando o horário comercial.

9.8 Para fins de contabilização dos prazos, serão consideradas a data e a hora do registro do chamado.

9.9 Para os chamados/ocorrências cujo problema não foi solucionado nos prazos estabelecidos neste documento, a Contratada deverá substituir o equipamento, considerando o prazo máximo relacionado aos atendimentos presenciais.

9.10 Sempre que necessário, peças, componentes ou equipamentos deverão ser substituídos sem ônus adicional para a ABDI. Os itens fornecidos em substituição deverão possuir características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas.

9.11 A garantia abrange todos os custos de material e mão de obra, incluindo despesas com transporte a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.12 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, e homologados pelo fabricante.

9.13 A Contratante durante todo o prazo de garantia dos equipamentos terá direito, sem qualquer custo adicional, às atualizações de softwares, drivers de dispositivo e firmwares disponibilizados pelo fabricante para os equipamentos adquiridos por meio deste Termo de Referência.

9.14 Para fins do Níveis Mínimos de Serviços serão utilizados os seguintes indicadores e parâmetros:

INDICADOR DE ATRASO NA DISPONIBILIZAÇÃO PARA USO DO EQUIPAMENTO (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na disponibilização para uso do equipamento constantes na Autorização de Fornecimento.
Meta a cumprir	IAE <= 0 (A meta definida visa garantir o início da execução dos serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto).
Forma de acompanhamento	A avaliação será a partir das informações constantes na Autorização de Fornecimento. Será subtraída a data de efetiva disponibilização para uso dos equipamentos contratados da data máxima prevista para a entrega.
Periodicidade	Para cada Autorização de Fornecimento encerrada.
Instrumento de medição	Autorização de Fornecimento.

Mecanismo de Cálculo %	IAE = DD - PMD Onde: IAE - Indicador de Atraso da Disponibilização para Uso do Equipamento; DD – Data da Disponibilização para Uso – corresponde a data efetiva em que os equipamentos contratados como serviço foram disponibilizados para uso; PMD – Prazo Máximo para Disponibilização para Uso – corresponde à data máxima para disponibilização dos serviços constantes na Autorização de Fornecimento, devendo ser considerada eventual prorrogação por igual período, quando justificada previamente pela Contratada e autorizado pelo Contratante.
Início da vigência	A partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
Faixas de ajuste	IAE <= 0: Pagamento integral da Autorização de Fornecimento; IAE >= 1 e < 30: Glosa de 1% por unidade de serviço (equipamento a ser disponibilizado para uso) por dia útil de atraso sobre o valor mensal correspondente ao serviço de fornecimento do equipamento em atraso constante na AF; IAE >= 30: Glosa de 1,5% por unidade de serviço (equipamento a ser disponibilizado para uso) por dia útil de atraso sobre o valor mensal correspondente ao serviço de fornecimento do equipamento em atraso constante na AF; IAE>=45: A Contratada estará sujeita às sanções constantes nas sanções administrativas do Contrato.

INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO (ICP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento.
Meta a cumprir	ICP >= 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento).
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de atendimento de cada registro de chamados/ocorrências.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.

Mecanismo de Cálculo %	ICP = (QAP / QTA) x 100 Onde: ICP - Indicador de Suporte atendido dentro do prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
Início da vigência	A partir do dia subsequente à disponibilização para uso dos equipamentos, mensalmente, até o encerramento do contrato.
Faixas de ajuste	ICP >= 95%: Pagamento integral da NF/Fatura Mensal; ICP >= 85% e < 95%: Glosa de 1,5% sobre o valor da NF/Fatura Mensal; ICP >= 78% e < 85%: Glosa de 3% sobre o valor da NF/Fatura Mensal; ICP >= 72% e < 78%: Glosa de 5% sobre o valor da NF/Fatura Mensal; ICP < 72 %: Será aplicada uma glosa de 10% sobre o valor da NF/Fatura Mensal e, em caso de recorrência no mês subsequente ou em caso de recorrência em meses alternados num interstício de menos de 6 meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato.

9.15 As ocorrências e o posterior ajuste de pagamento não elide a Contratada das sanções previstas no Contrato e em legislações vigentes.

9.16 A Contratada poderá apresentar justificativa pleiteando a não incidência das ocorrências, observadas as seguintes condições:

9.16.1 A justificativa deverá ser pautada em fato justo, razoável e não previsível, devidamente comprovado, não sendo aceito alegações por culpa da Contatada;

9.16.2 Cabe à Contratante analisar a justificativa, comunicando a empresa da aceitação ou não, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.17 Os indicadores de níveis mínimos de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos e acordados entre a Contratante e a Contratada, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados aos serviços executados. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à natureza e à característica dos serviços, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela Contratada.

9.18 Serão considerados para efeito do nível de serviço exigido:

9.18.1 Início do Atendimento: Horas úteis decorridas entre a abertura do chamado técnico pela Contratante e o primeiro contato do técnico da Contratada;

9.18.2 Solução Provisória: Horas úteis decorridas entre o início do chamado técnico e a apresentação da solução provisória. Entenda-se por solução provisória uma alternativa que viabilize o funcionamento da solução da Contratante até que o problema seja tratado em definitivo;

9.18.3 Término do Atendimento: Horas úteis decorridas entre o início do chamado técnico e a conclusão do atendimento do chamado técnico pela Contratada.

9.18.4 Caso o problema identificado, por questão de viabilidade técnica, necessite de mais tempo para apresentar uma solução definitiva, esta deverá ser solicitada juntamente com as motivações para o novo prazo, que serão submetidas para avaliação pelos técnicos da Contratante, que poderão optar por conceder ou não o prazo com base na justificativa apresentada.

9.18.5 O atendimento da demanda só será considerado concluído após o “de acordo” do demandante do chamado da Contratante. Caso a Contratante não confirme a conclusão do atendimento, este será encerrado pela Contratada.

9.18.6 Poderá ser adotado, a critério da Contratante, a classificação dos chamados por níveis de severidade, para que a Contratada realize os atendimentos priorizando os de maior severidade.

9.18.7 Em caso de adoção da classificação dos chamados por nível de severidade, estes poderão ser reclassificados, sempre que necessários, a critério da Contratante.

9.18.8 Deverão ser mantidos registros para cada atendimento realizado, em que a Contratada deverá apresentar sempre que solicitado seu detalhamento em formato de relatório contendo minimamente data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

9.18.9 Os serviços serão medidos com base no atendimento dos chamados de suporte abertos ou fechados, mensalmente.

9.18.10 Em caso de descumprimento do mesmo indicador de nível de serviço durante três meses consecutivos ou quatro meses intervalados durante um ano, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato.

9.18.11 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, mensalmente, o Relatório de Suporte Técnico e Manutenção, entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de avaliação, contendo o resultado dos indicadores de serviço do mês de referência. Tal informação servirá de referência para a avaliação dos serviços realizados e dos indicadores alcançados no período.

10. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 A entrega deve ser realizada no prazo máximo de 60 dias corridos a contar do recebimento da abertura da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada por igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

10.1.1 O prazo somente poderá ser prorrogado, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a entrega, e aprovado pela Contratante.

10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elude a plena responsabilidade da Contratada de fornecer os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega do serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

10.7 A inspeção nos equipamentos fornecidos para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo será realizada por meio de análise das especificações contidas na proposta, bem como com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência para os itens ofertados pela licitante.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressos de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante ficará obrigada a:

11.1.1 Nomear Gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

11.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.3 Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.1.4 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

11.1.6 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

11.1.7 Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório (TRP) e definitivo (TRD);

11.1.8 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

11.1.9 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;

11.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

11.1.11 Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;

11.1.12 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta

contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;

11.1.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

11.1.14 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato designados para tanto;

11.1.15 Notificar a Contratada de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.16 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;

11.1.17 Após a notificação da glosa, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

11.1.18 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

11.1.19 Não exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.20 Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

11.1.21 Dar ciência à unidade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.22 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.23 Fornecer estrutura adequada para instalação dos equipamentos (rede elétrica, rede de dados e espaço físico);

11.1.24 Em caso de não renovação contratual, a Contratante deverá se organizar para realizar os procedimentos de desativação dos equipamentos deste Termo de Referência, para fins de transição e finalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada ficará obrigada a:

12.1.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

12.1.2 Assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade. Este documento deverá ser entregue quando da assinatura do Contrato, conforme Apêndice II;

12.1.3 O referido Termo deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, que deverá dar ciência a todos os profissionais e empregados envolvidos na execução dos serviços;

12.1.4 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, as informações relativas às políticas e processos internos da Contratante;

12.1.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

12.1.6 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

12.1.7 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

12.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

12.1.9 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

12.1.10 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual;

12.1.11 Fazer a transição contratual, quando for o caso, em conformidade com os procedimentos de transição e finalização do contrato previsto neste Termo de Referência;

12.1.12 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.13 Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Anexos e em sua proposta de preços, com a alocação de equipe necessária ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, além de fornecer os equipamentos, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.1.14 Implantar adequadamente a execução e a supervisão permanente do objeto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e adequada;

12.1.15 Executar os serviços objeto do Contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.1.16 Efetuar a cobrança pelo serviço prestado mediante o fornecimento da respectiva solução em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.17 Atender ao usuário, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.19 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

12.1.20 Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de

Referência e de sua proposta, com a alocação de equipe necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.21 Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.22 Disponibilizar os equipamentos contratados na modalidade PCaaS no endereço informado neste Termo de Referência;

12.1.23 Utilizar equipe habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;

12.1.26 Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros colaboradores que forem indicados pela Contratante, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;

12.1.27 Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela Contratante;

12.1.28 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

12.1.29 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.1.30 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

12.1.31 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassará para a Contratante as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a Contratante;

12.1.32 Todos os equipamentos devem ser transportados devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a proteção deles durante o transporte;

12.1.33 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo descarte e destinação adequada e sustentável de todos os materiais plásticos, caixas e demais artefatos utilizados para embalagem e transporte dos equipamentos;

12.1.34 Prestar assistência técnica/suporte ao usuário dos equipamentos disponibilizados;

12.1.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, resguardado o devido

processo legal, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.36 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.37 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à Contratada, independente de solicitação;

12.1.38 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.1.39 Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.1.40 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

12.1.41 Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

12.1.42 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.43 Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;

12.1.44 Manter, durante a execução do contrato, sua equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

12.1.45 Manter a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar a validade dos produtos;

12.1.46 Fornecer materiais e equipamentos de primeira qualidade e perfeitamente adequados, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços ora contratados;

12.1.47 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica aos equipamentos, na forma e prazos definidos neste Termo de Referência;

12.1.48 Apresentar, quando solicitado, relatório gerencial, incluindo o histórico de chamados técnicos, chamados em aberto, índice de eficiência do atendimento e índice de disponibilidade (global e por equipamento);

12.1.49 Responder pelos danos causados diretamente à ABDI ou aos seus bens e empregados, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.1.50 Efetuar a troca dos equipamentos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido no contrato;

12.1.51 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; e

12.1.52 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições

de habilitação exigidas na licitação.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1 Para fins de pagamento, será considerado apenas os equipamentos que foram entregues e devidamente em uso, exceto equipamentos reserva. Será obedecida a proporcionalidade de tempo de efetiva prestação do serviço no mês, conforme a quantidade de equipamentos disponibilizados nos locais definidos na Autorização de Fornecimento. O dia de disponibilização não será contado para o cálculo da proporcionalidade.

13.2 A Contratada deverá disponibilizar Relatório de Suporte Técnico e Manutenção consolidado até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

13.2.1 Data e hora da abertura do chamado (T0);

13.2.2 Data e hora do encerramento do chamado (T1);

13.2.3 Número do chamado;

13.2.4 Tipo de chamado;

13.2.5 Elemento da solução;

13.2.6 Providências adotadas;

13.2.7 Identificação do técnico que solicitou o problema;

13.2.8 Diferença entre o registro T1 e T0, tempo total de atendimento, tempo total de parada de contagem do nível de serviço e o tempo extrapolado;

13.2.9 Desconto a ser aplicado pelo descumprimento do nível de serviço, se for o caso.

13.3 O relatório deverá ser emitido em arquivo eletrônico e enviada à Contratante;

13.4 A Contratante deverá atestar o referido relatório em até 03 (três) dias úteis, autorizando a emissão do faturamento.

13.5 O pagamento será devido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.6 O pagamento será efetuado mensalmente, diretamente pela Contratante, através de boleto ou depósito em conta, na data definida nas faturas, que deverão ser encaminhadas à ABDI com, pelo menos, 15 (quinze) dias úteis de antecedência à data de vencimento, e após a atestação a contento dos serviços.

13.7 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

13.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a aprovação das medidas complementares.

13.9 A Contratante reserva o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento, da fatura, as informações nela apresentadas não estiverem condizentes com a especificação requerida, até que seja promovida sua regularização/substituição.

13.10 Será suspenso o pagamento se as faturas contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição,

contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

13.11 Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da Contratada.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Os fornecedores deverão apresentar proposta contendo:

14.1.1 Preço, contemplando os valores unitário e total, em moeda nacional, em algarismo por extenso, já considerando todas as despesas com tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

14.1.2 Deverá ser apresentado o valor de cada item componente da solução e o somatório deverá ser igual ao valor registrado na licitação;

14.1.3 Especificações com discriminação detalhada dos equipamentos, constando marca, modelo, referência, bem como dos softwares, e quantidade;

14.1.4 Checklist das especificações técnicas dos equipamentos conforme o Apêndice I em formato planilha;

14.1.5 Será considerada vencedora a proposta de menor valor, desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

15. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

15.1.1 Retorno dos equipamentos quando findado o contrato:

15.1.1.1 Com, no mínimo, 30 dias de antecedência do encerramento da vigência contratual, a Contratada encaminhará à Contratante a relação contendo informações de seus colaboradores que farão parte da equipe responsável pela desmobilização dos ativos;

15.1.1.2 A Contratante, após recebimento da relação da equipe, formalizará em sua estrutura interna o encerramento do Contrato com a Contratada, para garantir que os usuários tomem ciência das próximas ações e prazos, visando o atendimento do cronograma estabelecido para desmobilização dos ativos da Contratada.

15.2 Deverão ser executados os serviços necessários para encerramento contratual, dentre os quais destacam-se os seguintes:

15.2.1 Backup de segurança dos dados armazenados nos equipamentos disponibilizados, cuja realização ficará sob a responsabilidade da Contratante;

15.2.2 A Contratante deverá realizar vistoria visual em todos os equipamentos da Contratada para verificação prévia do estado de conservação e possível identificação de eventuais ocorrências de mau uso, e, em até 1 (um) dia útil após o encerramento do contrato, encaminhar ofício de autorização para retirada dos equipamentos, autorizando a Contratada a enviar sua equipe para iniciar os procedimentos de retirada/coleta;

15.2.3 Atendido ao subitem anterior, a Contratada poderá iniciar a

desmobilização de toda sua infraestrutura envolvida na prestação dos serviços;

15.2.4 A Contratada deverá vistoriar os equipamentos, proceder com a sanitização e realizar a embalagem de todos os seus ativos que fazem parte do escopo dos serviços contratados;

15.2.5 A Contratante deverá disponibilizar uma área para armazenagem desses ativos embalados visando a coleta posterior por parte da Contratada;

15.2.5.1 A Contratada deverá, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a embalagem de todos os seus ativos, providenciar a retirada, de uma única vez, evitando o trânsito e maiores transtornos à Contratante.

15.3 Todos os custos para desmobilização/retirada dos ativos serão da Contratada;

15.4 Antes da coleta dos equipamentos, caso a Contratada tenha identificado ocorrências de mau uso dos equipamentos, elas deverão ser apresentadas à Contratante, para análise, que, caso aplicável, procederá com os procedimentos para o ressarcimento;

15.5 A Contratante poderá optar por realizar a vistoria visual mencionada concomitantemente com a vistoria a ser realizada pela Contratada.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A Contratada prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do Contrato, podendo optar pela modalidade de Caução em Dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, que deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, a qual será liberada somente após 30 (trinta) dias do término da vigência deste mediante o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

16.2 A garantia será utilizada para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da Contratada, para o pagamento de eventuais multas e, ainda, para satisfazer qualquer obrigação, judicial ou extrajudicial, resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

16.3 A Contratada se compromete a manter a garantia no valor correspondente ao percentual fixado, durante toda a vigência do Contrato, ficando obrigado a integralizá-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que houver acréscimo no valor do Contrato ou utilização parcial/integral da garantia pela Contratante.

16.4 A garantia prestada pela Contratada será restituída após a quitação integral das obrigações contratuais.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

17.1 Comprovação por atestado ou declaração de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.2.1 Prestação por um período mínimo de 12 (doze) meses de serviço de

PCaaS, de Desktops e/ou Notebooks, ou Outsourcing de Desktop e/ou notebooks ou serviço de nome similar para fornecimento de desktops ou notebooks como serviço;

17.2.2 Ter prestado o serviço que forneceu, no mínimo, 50% da quantidade de equipamentos prevista para os itens 1 a 3 neste Termo de Referência;

17.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18. LOGÍSTICA REVERSA

18.1 Considerando que os equipamentos objetos desta contratação geram resíduos sólidos de natureza reciclável e que, findado o contrato, tais equipamentos retornarão à Contratada, necessitando de destinação ambientalmente adequada, a Contratada deverá adotar o procedimento de logística reversa previstas na Lei nº 12.305/2010 e nos Decretos nº 7.404/2010 e nº 9.177/2017.

18.2 Assim, a Contratada deverá realizar a logística reversa para todos equipamentos e componentes utilizados durante a vigência contratual. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Contratante.

18.3 As embalagens vazias destinadas ao descarte deverão ser coletadas pela Contratada no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail.

18.4 O recolhimento dos produtos e embalagens vazias será feito em quantidade equivalente ao dos equipamentos fornecidos por meio das respectivas autorizações de fornecimento. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da Contratada, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.

18.5 Findada a vigência contratual, a Contratada deverá realizar a retirada de todos os equipamentos locados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do Contrato, das instalações da Contratante, e zelar pela sua correta destinação, observando a legislação vigente.

19. REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice de reajuste será o ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19.9 Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

20.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento dos itens contratados;

20.1.2 A subcontratação fica limitada aos serviços de logística, transporte, serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva e serviços especializados vinculados ao objeto contratual;

20.1.3 A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a ABDI e a subcontratada, permanecendo a Contratada como única responsável pela execução integral do objeto contratado;

20.1.4 A Contratada responderá integralmente perante a ABDI pelos atos, falhas, omissões, qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais, de segurança da informação e demais obrigações legais eventualmente atribuíveis às empresas subcontratadas;

20.1.5 A subcontratação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade contratual, técnica, administrativa ou financeira decorrente da execução do objeto.

21. CONSÓRCIO

21.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições legais e demais normas aplicáveis.

21.2 As empresas integrantes do consórcio deverão indicar formalmente a empresa líder, que atuará como representante legal perante a ABDI durante todas as fases da contratação e execução contratual.

21.3 As empresas consorciadas responderão solidariamente por todas as obrigações decorrentes da proposta apresentada e do contrato celebrado, nos termos da legislação vigente.

21.4 ABDI poderá exigir, como condição para assinatura do contrato, a constituição e formalização do consórcio mediante instrumento público ou particular que estabeleça claramente as responsabilidades e participações de cada consorciada.

21.5 A existência de consórcio não implicará qualquer divisão de responsabilidades

perante a ABDI, sendo todas as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto aos níveis de serviço, garantias, suporte técnico, substituição de equipamentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e de segurança da informação.

21.6 A ABDI poderá exigir a substituição de qualquer empresa consorciada que venha a comprometer a execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais integrantes do consórcio.

21.7 A empresa líder do consórcio será responsável pela coordenação das atividades executadas pelas demais consorciadas, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as participantes perante a ABDI.

22. VISTORIA

22.1 A visita técnica é facultativa e tem por objetivo dar à Contratante a certeza e a comprovação de que todos as licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, por consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando a Contratante de possíveis inexecuções contratuais.

22.2 Para as licitantes que optarem pela não realização da vistoria, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao detalhamento, especificações e obrigações que compõe esta contratação, ficando a futura Contratada obrigada a executar o contrato nos termos dispostos neste Termo de Referência e seus apêndices.

22.3 A visita técnica deverá ser previamente agendada pela licitante com a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação da Contratante pelo telefone (61) 3962-8700 ou pelo e-mail ti@abdi.com.br, e deverá, obrigatoriamente, ser realizada por representante da licitante que tenha condições técnicas suficientes para identificar com clareza os recursos necessários que deverão ser utilizados no objeto da licitação em comento, de forma a possibilitar a correta formulação da proposta comercial a ser apresentada na sessão pública.

22.4 O representante da licitante designado para realizar a visita técnica de que trata este item, deverá apresentar à Contratante, no momento da visita, documento oficial de identificação, bem como autorização emitida pelo licitante para a realização de vistoria técnica.

22.5 A Visita Técnica realizar-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital e o último dia útil anterior à sessão pública do processo licitatório, das 9h às 12h30 e das 14h às 18h30, na sede da Contratante, no Setor de Indústria Gráficas (SIG), Quadra 04, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70.610-440, Edifício Capital Financial Center.

22.6 Ao final da Visita Técnica acima mencionada o representante da licitante deverá assinar a Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo do Apêndice VI, a qual será juntado ao dossiê da licitação.

22.7 Não haverá visita sem prévio agendamento e em mesma data/horário por mais de uma licitante tampouco no dia da sessão pública.

23. GESTÃO DO CONTRATO

23.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Analista de Produtividade e Inovação da Unidade de Tecnologia da Informação e

Comunicação.

23.2 Ele será responsável por atestar as faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada a aplicação das condições contratadas, encaminhando a documentação para pagamento.

24. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

24.1 A Contratada e a Contratante, concordam que o tratamento dos dados fornecidos/recebidos por qualquer das partes pela outra parte em razão deste Contrato deverá ser realizado em consonância à legislação brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), sendo certo que deverão ser verificados e respeitados todos os tipos de dados previstos na legislação aplicável, conforme cada caso concreto em questão (inclusive com condutas para anonimizar os dados, caso exigido por lei e/ou se fizer necessário).

24.2 As partes apenas tratarão os tipos de dados relacionados com as categorias de titulares de dados para efeitos do presente Contrato e para os fins específicos de cada caso, ou conforme instruções fornecidas, por escrito, pela outra Parte, não devendo tratar, transferir, modificar, aditar ou alterar os dados nem divulgar ou permitir a divulgação dos dados a terceiros de forma que não esteja de acordo com as instruções documentadas e/ou aprovadas, por escrito, pela outra Parte, a menos que o tratamento seja autorizado ou exigido por qualquer lei aplicável à qual Parte estiver sujeita, em cujo caso a Parte deverá, na medida do permitido por essa lei, informar, por escrito, a outra Parte desse requisito legal antes de tratar esses dados.

24.3 As partes declaram e garantem que tratarão todos os dados como estritamente confidenciais e que informarão todos os seus colaboradores envolvidos no tratamento dos dados acerca da natureza confidencial desses dados. As Partes tomarão medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer colaborador que possa ter acesso aos dados, assegurando em cada caso que o acesso seja estritamente limitado àquelas pessoas ou partes que precisem acessar os respectivos dados, conforme estritamente necessário para os fins estabelecidos neste Contrato, no contexto dos deveres dessa pessoa ou parte perante as Partes.

24.4 Sem prejuízo de quaisquer outras normas de segurança acordadas pelas Partes, as Partes deverão implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança dos dados adequado ao risco, tomando todas as medidas necessárias de acordo com as diretrizes Leis Geral de Proteção de Dados, incluindo, mas sem limitação, os artigos 46 a 49 desta lei. Ao avaliar o nível adequado de segurança, o Operador levará em consideração, em particular, os riscos apresentados pelo tratamento, especialmente de destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados transmitidos, armazenados ou de outra forma tratados. As medidas técnicas e organizacionais incluirão, em todo caso, medidas razoáveis para:

24.4.1 Assegurar que os dados possam ser acessados somente por pessoas autorizadas para os fins estabelecidos neste contrato;

24.4.2 Proteger os dados contra destruição acidental ou ilegal, perda ou alteração acidental, armazenamento, tratamento, acesso ou divulgação não autorizados ou ilegais;

24.4.3 Identificar vulnerabilidades no que diz respeito ao tratamento de dados em sistemas utilizados para prestar serviços à outra parte; e

24.4.4 Dentre outras condutas pertinentes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados. As Partes reconhecem que os requisitos de segurança estão em constante mudança e que a segurança efetiva requer avaliação frequente e melhorias regulares em medidas de segurança desatualizadas. As partes avaliarão, portanto, de forma contínua, as medidas técnicas e organizacionais implementadas de acordo com esta cláusula, restringindo, suplementando e melhorando essas medidas, a fim de manter a conformidade com as Leis Geral de Proteção de Dados.

25. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

25.1 Todos os produtos elaborados durante a execução dos serviços são de propriedade da Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela Contratada sem expressa autorização da Contratante.

25.2 A Contratada deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da Contratante e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

25.3 A Contratada deverá garantir a segurança das informações da Contratante e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da ABDI no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

25.4 A Contratada deve comunicar formal e imediatamente à Contratante qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

25.5 A Contratada deverá assinar por meio de seu representante legal o Termo de Sigilo e Confidencialidade no início da execução contratual, conforme modelo do Apêndice II.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas para prestação dos serviços serão contabilizadas pela rubrica Despesas com Serviços de TI, que corresponde à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

27. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

27.1 O preço máximo para contratação e a quantidade ofertados encontram-se contidos na tabela abaixo.

27.2 O valor global adotado para a contratação será de até R$ 13.457.175,00 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais) para o período de 60 (sessenta) meses. Contudo, a disputa na licitação será pelo valor global anual.

27.3 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas, indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Lote	Item	Produto	Quant.	Vlr. Unit. Mensal (R$)	Vlr. Tot. Mensal (R$)
01	01	Computador tipo (“desktop”) com monitor	250	R$ 664,21	R$ 166.052,50
	02	Computador tipo (“Workstation”) com monitor	10	R$ 1.538,10	R$ 15.381,00
	03	Computador portátil tipo (“notebook”)	20	R$ 693,99	R$ 13.879,80
	04	Item 01 com upgrade de memória (“desktop”)	25	R$ 796,38	R$ 19.909,50
	05	Item 02 com upgrade de memória (“Workstation”)	05	R$ 1.812,69	R$ 9.063,45
VALOR TOTAL -> MENSAL					**R$ 224.286,25**
VALOR TOTAL -> 12 MESES					**R$ 2.691.435,00**
PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO -> 60 MESES					**R$ 13.457.175,00**

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Os itens deverão atender no mínimo as seguintes especificações técnicas:

ITEM 01

COMPUTADOR TIPO “DESKTOP” COM MONITOR

1. PROCESSADOR:

1.1. Atingir índice de, no mínimo, 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php e aceito variação de 3% da pontuação;

1.2. Microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2 alcançando o clock turbo de no mínimo 5.2 GHz e pelo menos 20 núcleos físicos e 20 threads;

1.3. Possuir memória cache de, no mínimo, 28MB;

1.4. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

1.5. O microprocessador deverá se comunicar com a memória RAM na frequência de 4400 MT/s ou superior;

1.6. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização para equipamentos de uso corporativo.

2. PLACA MÃE:

2.1. Deverá possuir no mínimo 2x Slots SO-DIMM, DDR5 4400 MT/s suportando expansão para até 64GB RAM;

2.2. Deverá possuir no mínimo 03 (três) saídas digitais para monitor com padrão ou tecnologia DisplayPort e/ou HDMI, com suporte a até 3 monitores independentes;

2.3. Deverá possuir no mínimo os Slots de expansão: 2 x Slot para armazenamento sendo um sata e um M.2 devendo aceitar o formato 2230 e 2280;

2.4. Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;

2.5. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit com led indicador de status de atividade;

2.6. Deverá possuir áudio com CODEC de alta definição (HD);

2.7. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM (Trustes Plataform Module), versão 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group), não será aceita solução em slot ou software.;

2.7.1.O chip de segurança deverá ser nativo na placa mãe, não sendo aceito a instalação de placas sobressalentes;

2.8. A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

2.9. Deverá possuir 4 (quatro) portas USB na versão USB 3.2, desta, no mínimo uma porta USB 3.2 de 2ª geração Type-C;

2.10. 01 (uma) interface de rede wireless e Bluetooth padrão 802.11b/g/n/ac/ax/be interna e que permita gerenciamento remoto através dela;

2.11. 01 (uma) interface de rede 100/1.000 Mbps Conecte um cabo Ethernet (RJ45)

2.12. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

2.13. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.

3. BIOS:

3.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI.

3.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;

3.3. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre ele, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;

3.4. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro da própria BIOS.

3.5. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment);

3.6. Total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);

3.7. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

3.8. Software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI, cuja inicialização deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o boot do equipamento. Deve possuir recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória.

3.9. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

3.10. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.

3.11. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

3.12. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos

dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

3.13. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 e NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

3.14. Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;

3.15. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force), deverá ter comprovada sua certificação no site de registros de certificações do DMTF (https://registry.dmtf.org/).

3.16. Permite acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação.

3.17. O gerenciamento deverá ser feito pelo mesmo IP assumido pelo sistema operacional, não sendo necessário IP exclusivo para gerenciamento.

3.18. Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado e deve possuir log de acesso (OOB) gravado em chip para fins de auditoria para cada acesso remoto, atendendo as normas de proteção de dados da Lei LGPD 13.709 e nem mesmo o administrador da plataforma poderá apagá-lo. Entende-se como log o registro do acesso identificando o usuário na rede e/ou o IP.

4. MEMÓRIA:

4.1. Memória DDR5 SDRAM 4400 MT/s ou superior;

4.2. O mínimo de 16GB instalados, dispostos em um módulo de memória;

4.3. Expansível a no mínimo 64GB;

4.4. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.

5. CONTROLADORA DE VÍDEO:

5.1. Capacidade mínima de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

5.2. Suportar à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

5.3. Capacidade para controlar no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente;

5.4. O equipamento ofertado deve possuir 3 (três) conectores de vídeo, sendo: 1 (um) DisplayPort, 1 (um) HDMI;

5.5. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior;

5.6. Compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.

6. CONTROLADORA DE AÚDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:

6.1. Interface de som integrada à placa mãe;

6.1.1.Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra).

6.2. Conectores frontais para Headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;

6.3. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

7. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:

7.1. Suportar os protocolos WOL e PXE;

7.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

7.3. Capacidade de operar no modo full-duplex;

7.4. Suportar o protocolo SNMP;

7.5. Conector RJ-45 fêmea;

7.6. Em qualquer caso, a interface de rede deverá estar incluída na placa mãe (on-board) não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (off-board).

8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

8.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s e/ou nvme 4ª geração;

8.2. Possuir 01 (uma) unidade de disco de estado sólido de 512GB NVME M.2, com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 1200 Mbps e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 2000Mbps;

8.3. Suportar às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

9. GABINETE:

9.1. Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com volume máximo de 1.2L;

9.2. Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power-on);

9.3. Possuir, no mínimo, LED frontal para indicar que o equipamento está ligado na parte frontal do gabinete;

9.4. Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som que serão admitidas na parte frontal;

9.5. Permitir a abertura do equipamento (sendo aceito parafuso de aperto manual para abertura da tampa) e a troca das memórias sem a utilização de ferramentas;

9.6. Possuir 01 (uma) baia interna para disco de 2,5 polegadas ou segundo slot m.2;

9.7. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência

mínima de 65W com eficiência mínima de 88%;

9.8. Suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

9.9. Possuir sensor de intrusão;

9.10. Permitir a utilização na vertical e na horizontal;

9.11. Acompanhar suporte do tipo “All in One” compatível com o computador tipo “desktop”, e com o monitor ofertado conforme Item 02, que permita ajuste de altura e rotação;

9.12. Deve ser entregue todo o material necessário para acoplar o equipamento ao monitor;

9.13. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança do tipo Kensington para inserção da trava de segurança sem adaptações.

10. MONITOR:

10.1. Deverá ser composto por 1 (uma) unidade de monitor com Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;

10.2. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;

10.3. Área visível de, no mínimo, 23,5 polegadas;

10.4. Contraste igual ou superior a 1.000:1;

10.5. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;

10.6. Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;

10.7. Deverá possuir no mínimo 3 (três) entradas de vídeo sendo no mínimo DisplayPort e uma HDMI;

10.8. Possuir pelo menos 1 (um) porta USB 3.2 upstream e 04 (quatro) portas USB 3.2 downstream;

10.9. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;

10.10. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível com a saída do microcomputador e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;

10.11. Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;

10.12. Slot Segurança Kensington;

10.13. Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;

10.14. O monitor e o gabinete da CPU deverão integrar-se em uma só unidade, visando a segurança patrimonial, a economia de espaço e melhor organização de conexões. O conjunto deve permitir a perfeita fixação do computador na parte traseira de um dos monitores sem o uso de adaptações não originais do projeto do fabricante, devendo ser fornecido, junto ao suporte, sistema de roteamento e organização/tampa de cabos; Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação devem acompanhar o produto;

10.15. Acompanha cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo

Kensington de segredo único em uma ponta e laço na outra.

10.16. Deverá possuir webcam Full HD integrada com no mínimo 5 megapixels de resolução e infravermelho ou webcam externa com as mesmas especificações de resolução e infravermelho, microfones digitais.

11. TECLADO:

11.1. Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;

11.2. Deve possuir teclas de atalho com funções: zoom, volume, mudo, pesquisador, leitura/pausa.

11.3. Cor: preto;

11.4. Para garantir maior compatibilidade e padronização os itens gabinete, teclado, mouse e monitor obrigatoriamente devem ser do mesmo fabricante.

11.5. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido.

12. MOUSE:

12.1. Mouse óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 1.000 DPI;

12.2. Cor: preto;

12.3. Deve funcionar sobre qualquer superfície regular não transparente e não espelhada, dispensando a utilização de PAD especial. Para atender este item é necessário que seja ofertado um mouse óptico.

12.4. Para garantir maior compatibilidade e padronização os itens gabinete, teclado, mouse e monitor obrigatoriamente devem ser do mesmo fabricante.

12.5. Deverá ser da cor do equipamento a ser fornecido;

12.6. Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.

13. SISTEMA OPERACIONAL:

13.1. O equipamento deverá acompanhar no mínimo de uma licença do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete/BIOS do equipamento;

13.2. A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware;

13.3. Deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ainda, em caso de fornecimento do sistema operacional no regime OEM, dispensando a necessidade de chave para ativação da licença, deverá ser informado em uma única NF que o produto foi fornecido com sistema operacional e está devidamente licenciado.

14. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

14.1. Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;

14.2. O software deve gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management

Information);

14.3. O software deverá possuir uma console de gerenciamento centralizada e permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos através de agente, de no mínimo: fabricante, modelo, sistema operacional, número de série do equipamento, número de patrimônio e de componentes inventariados, memória RAM, modelo do processador e capacidade de disco rígido;

14.4. O software deverá através de agente e console de gerenciamento centralizada permitir a atualização de versão de BIOS e firmware dos equipamentos de forma remota e em massa pela internet, estando estes localizados dentro ou fora da rede corporativa.

14.5. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais softwares e a solução fornecida deve permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.

15. DIVERSOS:

15.1. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

15.2. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;

15.3. O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante, sendo que seus componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;

15.4. Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento;

15.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação;

15.6. Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas);

15.7. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso;

15.8. Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;

15.9. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas além de possibilitar o

armazenamento e estocagem de forma segura;

15.10. Declaração do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;

15.11. O modelo do equipamento ofertado pelo licitante deverá estar em produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil, sendo comprovado através do fabricante (não sendo aceita declaração do licitante);

15.12. O fabricante do equipamento deverá possuir assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pelo licitante;

15.13. A empresa licitante deverá ser a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos, no caso de revendedora ou distribuidora autorizada deverá apresentar declaração do fabricante especifica para este edital;

15.14. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

15.15. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

15.16. Deverá ser entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, MAC address etc.

15.17. Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante, softwares, serviços e os part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.

16. CERTIFICAÇÕES:

16.1. Deverá ser apresentado catálogo completo e ou manual do item para análise da especificação técnica;

16.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

16.3. Apresentar certificado EPEAT “Computers and Displays (2018) (launched

2019)” em qualquer categoria para o microcomputador e o monitor ofertados, disponível em www.epeat.net ou certificado do INMETRO que comprove que os equipamentos ofertados atendem aos mesmos critérios de sustentabilidade e proteção;

16.4. Apresentar certificado que comprove, no mínimo 88% de eficiência energética da fonte ou adaptador de energia do equipamento ofertado.

16.5. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/ para o Windows 11x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft;

16.6. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O Fabricante deverá ser membro na categoria “BOARD” ou "LEADERSHIP". O certificado será conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, http://www.eiccoalition.org/about/members ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido.

ITEM 02

COMPUTADOR TIPO (“WORKSTATION”) COM MONITOR

1. PROCESSADOR

1.1. Processador com performance, mínima, de 49.600 (quarenta e nove mil e seiscentos) pontos, no Performance Test 10 da Passmark® Software e aceito variação de 3% da pontuação;

1.2. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

1.3. Processador gráfico integrado;

1.4. Memória cache de no mínimo 30MB;

1.5. Processador 64 bits alcançando o clock turbo de no mínimo 5.3 GHz e pelo menos 20 núcleos físicos e 20 threads;

1.6. Como referência foi utilizado processador Intel Core I7, AMD Ryzen 7 pro e Ultra 7, sendo estes aceitos como o mínimo desejado;

1.7. É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência;

1.8. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização para equipamentos de uso corporativo.

2. BIOS:

2.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI.

2.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;

2.3. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;

2.4. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro da própria BIOS.

2.5. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment);

2.6. Total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);

2.7. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

2.8. Software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI, cuja inicialização deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o boot do equipamento. Deve possuir recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória.

2.9. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

2.10. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.

2.11. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

2.12. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

2.13. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 e NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

2.14. Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;

2.15. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force), deverá ter comprovada sua certificação no site de registros de certificações do DMTF (https://registry.dmtf.org/).

2.16. Permite acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente

do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação.

2.17. O gerenciamento deverá ser feito pelo mesmo IP assumido pelo sistema operacional, não sendo necessário IP exclusivo para gerenciamento.

2.18. Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado e deve possuir log de acesso (OOB) gravado em chip para fins de auditoria para cada acesso remoto, atendendo as normas de proteção de dados da LGPD 13.709 e nem mesmo o administrador da plataforma poderá apagá-lo. Entende-se como log o registro do acesso identificando o usuário na rede e/ou o IP.

3. PLACA MÃE:

3.1. Deverá possuir no mínimo 4x Slots UDIMM, DDR5 4400 MT/s;

3.2. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) saídas Digitais para monitor no padrão DisplayPort ou HDMI;

3.3. Deverá possuir no mínimo os Slots de expansão: 3 (três) slots M.2 para unidade de armazenamento, 1 (um) slot PCIe x16 de 5ª geração e 2 (dois) slot PCIe x4, sendo no mínimo 1 (um) destes de 4ª geração;

3.4. Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;

3.5. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit com led indicador de status de atividade;

3.6. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);

3.7. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM (Trustes Plataform Module), versão 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group), não será aceita solução em slot;

3.8. Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo destas no mínimo 6 (seis) portas USB-A nativas com pelo menos 4 (quatro) na versão USB 3.2 Gen 1, no mínimo 1 (uma) porta USB-C 3.2 Gen 1 nativa e no mínimo 1 (uma) porta Thunderbolt 4, nativa ou de expansão PCIe.

3.9. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

3.10. Configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser realizadas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante, utilizando-se apenas um endereço IP;

4. MEMÓRIA RAM:

4.1. Memória DDR5 SDRAM 4400 MT/s ou superior;

4.2. o mínimo 32GB instalados, dispostos em um módulo de memória;

4.3. Expansível a no mínimo 128GB;

4.4. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.

5. INTERFACE GRÁFICA:

5.1. O computador deve possuir placa gráfica com performance superior a 16.000 (dezesseis mil pontos), mensurados através do indicador G3D Mark, disponível no site www.videocardbenchmark.net, por meio do software PerformanceTest V10 Software e aceito variação de 5% da pontuação;

5.2. Deve possuir, pelo menos, 16GB GDDR6 ECC e largura de banda de memória de no mínimo 224GB/s.

5.3. Deve ser compatível com DirectX 12.0 e OpenGL 4.6 ou superior;

5.4. Deve possuir no mínimo 2800 (duas mil e oitocentas) unidades de processamento (CUDA Cores, processadores de fluxo ou similar)

5.5. interface de memória de no mínimo 128bit.

5.5.1.Com no mínimo 3 saídas de vídeos digitais, podendo ser DVI, DP, mDP ou HDMI ou a combinação destas, caso seja fornecido saídas mDP deve ser entregue adaptadores para DP.

6. ARMAZENAMENTO:

6.1. Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido);

6.2. Com capacidade mínima de armazenamento de 1TB NVME M.2 PCIe NVMe de 4ª geração;

6.3. Deve possuir um disco adicional do tipo SATA 3.0, 7200RMP e capacidade de 1TB.

7. GABINETE:

7.1. Padrão TORRE;

7.2. Possuir 3 (Três) portas USB 3.2, na parte frontal do gabinete, destas, uma deverá ser do tipo C.

7.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos somente para a abertura do gabinete e slots

7.4. M.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;

7.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

7.6. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos;

7.7. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;

7.8. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta

funcionalidade.

8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

8.1. Deverá possuir fonte de Energia com potência de no mínimo 500 watts Auto Sensing;

8.2. Deverá possuir eficiência energética de 92% (platinum).

9. MOUSE:

9.1. Mouse optico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 1.000 DPI;

9.2. Cor: preto;

9.3. Deve funcionar sobre qualquer superfície regular não transparente e não espelhada, dispensando a utilização de PAD especial. Para atender este item é necessário que seja ofertado um mouse óptico.

10. TECLADO:

10.1. Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;

10.2. Para garantir maior compatibilidade e padronização os itens gabinete, teclado, mouse e monitor obrigatoriamente devem ser do mesmo fabricante.

10.3. Cor: preto.

11. SISTEMA OPERACIONAL:

11.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil);

11.2. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado de fábrica e disponibilizar mídia de recuperação em partição oculta no disco para rígido para recuperação do S.O em caso de falhas. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador;

11.3. Todos os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante.

12. GERENCIAMENTO:

12.1. Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;

12.2. O software deve gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) ;

12.3. O software deverá possuir uma console de gerenciamento centralizada e permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos através de agente, de no mínimo: fabricante, modelo, sistema operacional, número de série do equipamento, número de patrimônio e de componentes inventariados, memória RAM, modelo do processador e capacidade de disco rígido;

12.4. O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações de utilização dos equipamentos, sendo capaz de determinar no mínimo, a média de utilização de processador, memória e armazenamento, por grupo de equipamentos ou individualmente por equipamento.

12.5. O software deverá através de agente e console de gerenciamento centralizada permitir a atualização de versão de BIOS e firmware dos equipamentos de forma remota e em massa pela internet, estando estes localizados dentro ou fora da rede corporativa.

12.6. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais softwares e a solução fornecida deve permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.

13. MONITOR

13.1. Deverá ser composto por 1 (uma) unidade de monitor com Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;

13.2. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;

13.3. Área visível de, no mínimo, 23,5 polegadas;

13.4. Contraste igual ou superior a 1.000:1;

13.5. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;

13.6. Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;

13.7. Deverá possuir no mínimo 3 (três) entradas de vídeo sendo no mínimo DisplayPort e uma HDMI;

13.8. Possuir pelo menos 1 porta USB 3.2 upstream e 04 (quatro) portas USB 3.2 downstream;

13.9. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;

13.10. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível com a saída do microcomputador e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;

13.11. Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;

13.12. Slot Segurança Kensington;

13.13. Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;

13.14. Para garantir maior compatibilidade e padronização os itens gabinete, teclado, mouse e monitor obrigatoriamente devem ser do mesmo fabricante.

13.15. Acompanha cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo Kensington de segredo único em uma ponta e laço na outra.

13.16. Deverá possuir webcam Full HD integrada com no mínimo 5 megapixels de resolução e infravermelho ou webcam externa com as mesmas especificações de resolução e infravermelho, microfones digitais.

14. OUTROS REQUISITOS:

14.1. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados de fábrica, atendendo às exigências citadas;

14.2. Mouse, teclado e monitor deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a mesma marca do microcomputador;

14.3. Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, contendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante, de forma a manter a sobriedade do conjunto;

14.4. Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovado;

14.5. A simples “repetição” do conjunto de especificações na proposta técnica não garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;

14.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

15. DIVERSOS:

15.1. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

15.2. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;

15.3. O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante, sendo que seus componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;

15.4. Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento;

15.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos aceitos na proposta vencedora;

15.6. Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas);

15.7. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes

presentes nos equipamentos) e de primeiro uso;

15.8. Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;

15.9. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

15.10. Declaração do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;

15.11. O modelo do equipamento ofertado pelo licitante deverá estar em produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil, sendo comprovado através do fabricante (não sendo aceita declaração do licitante);

15.12. O fabricante do equipamento deverá possuir assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pelo licitante;

15.13. A empresa licitante deverá ser a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos, no caso de revendedora ou distribuidora autorizada deverá apresentar declaração do fabricante especifica para este edital;

15.14. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

15.15. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos aceitos na proposta vencedora. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

15.16. Deverá ser entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, MAC address etc.

16. CERTIFICAÇÕES:

16.1. Deverá ser apresentado catálogo completo e ou manual do item para análise da especificação técnica;

16.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

16.3. Apresentar certificado EPEAT “Computers and Displays (2018) (launched 2019)” em qualquer categoria para o microcomputador e o monitor ofertados, disponível em www.epeat.net;

16.4. Apresentar certificado ou documento equivalente que comprove, no mínimo, 85% de eficiência energética da fonte de alimentação.

16.5. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/ para o Windows 11x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft;

16.6. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O Fabricante deverá ser membro na categoria “BOARD” ou "LEADERSHIP". O certificado será conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

16.7. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, http://www.eiccoalition.org/about/members ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido.

ITEM 03

COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO “NOTEBOOK”

1. BIOS:

1.1 BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI;

1.2 BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;

1.3 Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro da própria BIOS;

1.4 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment);

1.5 Total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);

1.6 Software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI, cuja inicialização deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o boot do equipamento. Deve possuir recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória.

1.7 A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

1.8 A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

1.9 A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

1.10 Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta

ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

1.11 BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 e NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

1.12 Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;

1.13 Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force), deverá ter comprovada sua certificação no site de registros de certificações do DMTF (https://registry.dmtf.org/);

1.14 Permite acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação;

1.15 O gerenciamento deverá ser feito pelo mesmo IP assumido pelo sistema operacional, não sendo necessário IP exclusivo para gerenciamento;

1.16 Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado e deve possuir log de acesso (OOB) gravado em chip para fins de auditoria para cada acesso remoto, atendendo as normas de proteção de dados da Lei LGPD 13.709 e nem mesmo o administrador da plataforma poderá apagá-lo. Entende-se como log o registro do acesso identificando o usuário na rede e/ou o IP.

2. PLACA MÃE:

2.1 Capacidade mínima de 2 slots para memória DDR5, com capacidade final de expansão no mínimo de 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;

2.2 Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

2.3 Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição;

2.4 Deverá possuir as seguintes interfaces: 03 (três) portas USB 3.1 ou superior; sendo no mínimo uma porta USB 3.2 Tipo-C compatível com dockstation e capacidade de carregamento da bateria interna do notebook, 01 (uma) porta HDMI ou Displayport. Caso seja ofertada a porta DisplayPort deverá acompanhar conversor para HDMI.

2.5 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.

2.6 Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN);

2.7 Microfone integrado;

2.8 Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM (Trustes Plataform

Module), versão 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group), não será aceita solução em slot ou software;

2.9 Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.

3. PROCESSADOR:

3.1 Processador 64 bits alcançando o clock turbo de no mínimo 4,9GHz e pelo menos 8 núcleos físicos com 8 threads;

3.2 Processador com performance, mínima, de 17.000 (dezessete mil) pontos, no Performance Test 10 da Passmark® Software e aceito variação de 3% da pontuação;

3.3 O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

3.4 Processador gráfico integrado;

3.5 Memória cache de no mínimo 12MB;

3.6 Como referência foi utilizado processador Intel Core Ultra e AMD Ryzen IA PRO, sendo estes aceitos como o mínimo desejado.

3.7 Deverá ser a última versão disponível pelo fabricante do equipamento;

3.8 É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

4. MEMÓRIA:

4.1 Possuir 16GB de memória RAM DDR5 4800 MT/s;

4.2 Pente de memória de, no mínimo, 16000MB;

4.3 Permitir expansão de memória para, no mínimo, 64GB 4800 MT/s.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

5.1 Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido);

5.2 Com capacidade mínima de armazenamento de 512GB NVME M.2 PCIe x4 Gen 4.

6. MONITOR E PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA:

6.1 Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área de 14 polegadas (1920x1080) ou superior;

6.2 Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

6.3 Interface Bluetooth 5.2;

6.4 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11b/g/n/AC/AX/be interna com capacidade de gerenciamento remoto através desta;

6.5 Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card.

6.6 Teclado retro iluminado compatível com o padrão ABNT2.

6.7 Deverá possuir leitor biométrico para impressões digitais ou reconhecimento facial pelo Windows hello integrado ao gabinete do equipamento;

6.8 O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional

estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;

6.9 Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;

6.10 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

6.11 Dispositivo apontador do tipo Touchpad, com dois botões além de função de rolagem.

6.12 Webcam integrada ao gabinete;

6.13 Microfone integrado ao gabinete.

7. GABINETE:

7.1 Na cor preta, cinza, prata ou grafite;

7.2 O equipamento deve possuir espessura máxima de 23 mm e peso líquido máximo de 1,65 Kg, com bateria e SSD;

7.3 Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

7.4 Botão de liga/desliga e luzes de indicação do computador ligado (Power-on);

7.5 Possuir 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;

7.6 Áudio: som estéreo integrado;

7.7 Adaptador AC - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática;

7.8 O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;

7.9 Bateria de lítio-íon com no mínimo autonomia de 5 horas ou Polímero com no mínimo 3 células (42Wh);

7.10 A recarga da bateria deve possuir tecnologia de carregamento rápidoTeclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);

7.11 Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

8. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

8.1 O equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/), na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo’d Product List para Windows 11;

8.2 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto ofertado, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.3 Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

8.4 Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), comprovado através de certificação ou laudo de conformidade RoHS, ou por certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO;

8.5 Os equipamentos possuem certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

8.6 Certificação ou comprovante de conformidade CE (Compatibilidade Eletromagnética);

8.7 Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

8.8 Apresentar certificado que comprove, no mínimo 88% de eficiência energética da fonte ou adaptador de energia do equipamento ofertado;

8.9 Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;

8.10 Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

8.11 Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos aceitos na proposta vencedora. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

9. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

9.1 O equipamento deverá acompanhar no mínimo de uma licença do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete/BIOS do equipamento;

9.2 Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11, deverão ser disponibilizados para download na Internet;

9.3 Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). É capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

10. DIVERSOS:

10.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de fresagens,

pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

10.2 O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;

10.3 O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante, sendo que seus componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;

10.4 Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento;

10.5 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos aceitos na proposta vencedora;

10.6 Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas);

10.7 Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso;

10.8 Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;

10.9 Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

10.10 Declaração do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;

10.11 O modelo do equipamento ofertado pelo licitante deverá estar em produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil, sendo comprovado através do fabricante (não sendo aceita declaração do licitante);

10.12 O fabricante do equipamento deverá possuir assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pelo licitante;

10.13 A empresa licitante deverá ser a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos, no caso de revendedora ou distribuidora autorizada deverá apresentar declaração do fabricante especifica para este edital;

10.14 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de

marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

10.15 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos aceitos na proposta vencedora. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante aceite expresso da ABDI;

10.16 Deverá ser entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, MAC address etc.

11. CERTIFICAÇÕES:

11.1 Deverá ser apresentado catálogo completo e ou manual do item para análise da especificação técnica;

11.2 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

11.3 O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/ para o Windows 11x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft;

11.4 Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O Fabricante deverá ser membro na categoria “BOARD” ou "LEADERSHIP". O certificado será conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

11.5 O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, http://www.eiccoalition.org/about/members ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido.

ITEM 04

ITEM 01 COM UPGRADE DE MEMÓRIA (“DESKTOP”)

1. Upgrade do computador “Desktop” do item 01.

2. Prestação de serviço de ampliação de capacidade através do fornecimento e instalação de módulo de memória RAM adicional de mais 16 GB (+ 16 GB), destinado à expansão dos microcomputadores padrão "Desktop" descritos no Item 01 do Lote 01, em estrita conformidade com as especificações mínimas abaixo:

2.1 Tecnologia e Arquitetura: Memória padrão DDR5 SDRAM.

2.2 Capacidade Adicional: Mínimo de mais 16 GB (+ 16 GB) instalados, dispostos em um único módulo físico (pente de memória).

2.3 Frequência de Operação: Operação nativa em frequência de 4400 MT/s ou superior, garantindo total compatibilidade e comunicação sem gargalos com a arquitetura do processador corporativo e com o módulo original do equipamento base.

2.4 Compatibilidade Físico-Lógica: O módulo ofertado deve ser perfeitamente compatível com o barramento de slots SO-DIMM DDR5 da placa-mãe do equipamento, suportando o escalonamento da máquina até o limite mínimo de 64 GB exigido nas especificações.

2.5 Padronização e Homologação: Os módulos de memória deverão ser homologados pelo fabricante do computador onde serão instalados. Visando manter a estabilidade, o alinhamento de canais (Dual-Channel) e a garantia do conjunto, os módulos inseridos devem ser idênticos em marca e modelo para cada lote de computadores atualizados.

ITEM 05

ITEM 02 COM UPGRADE DE MEMÓRIA (“WORKSTATION”)

1. Upgrade do computador “Workstation” do item 02.

2 . Prestação de serviço de ampliação de capacidade através do fornecimento e instalação de módulo de memória RAM de alto desempenho adicional de mais 32 GB (+ 32 GB), destinado à expansão das estações de trabalho tipo "Workstation" descritas no Item 02 do Lote 01, em estrita conformidade com as especificações mínimas abaixo:

2.1 Tecnologia e Arquitetura: Memória padrão DDR5 SDRAM.

2 . 2 Capacidade Adicional: Mínimo de mais 32 GB (+ 32 GB) instalados, dispostos em um único módulo físico (pente de memória).

2 . 3 Frequência de Operação: Operação nativa em frequência de 4400 MT/s ou superior, perfeitamente alinhada e compatível com o chipset e com a alta largura de banda exigida pela interface gráfica e pelo processador multithread da Workstation.

2 . 4 Compatibilidade Físico-Lógica: O módulo ofertado deve ser perfeitamente compatível com a arquitetura de slots (mínimo de 4x slots UDIMM DDR5) da placa-mãe do equipamento, garantindo e suportando a expansão final da Workstation para até, no mínimo, 128 GB de memória RAM conforme os requisitos técnicos.

Padronização e Homologação: Os módulos de memória para upgrade deverão ser obrigatoriamente homologados pelo fabricante da Workstation. Devem guardar absoluta identidade de marca, modelo, latência e especificações técnicas com os componentes de fábrica, assegurando a blindagem de garantia, a padronização e o perfeito funcionamento do ecossistema computacional sob regime de estresse.

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n. º [N. º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente empresa Contratada, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional e da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI – Contratante, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da Contratante reveladas à empresa Contratada em função da prestação dos serviços objeto do contrato n. º.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

A empresa Contratada compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do contratante, das informações restritas reveladas.

A empresa Contratada compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao contratante, as informações restritas reveladas.

A empresa Contratada deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao contratante, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A empresa Contratada possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A empresa Contratada obriga-se a informar imediatamente ao contratante qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Contratante, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a Contratante e a empresa Contratada sem

qualquer ônus para a Contratante.

Nesse caso, a empresa Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do contratante.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a empresa Contratada assina o presente termo através de seu representante legal.

Brasília, ___ de _____ de 20___.

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Nome do Representante

APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ___ / _____

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Autorizamos essa empresa a fornecer o (s) item (s) adiante discriminado (s), observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos.

1 DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

1.1 Deverão ser fornecidos o (s) iten(s) abaixo listado (s), na quantidade e no preço a seguir:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	VALOR TOTAL:			

2. DA ENTREGA

2.1 A Contratada deverá entregar os itens solicitados no prazo acordado em Edital.

3 DOS DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 São deveres da empresa Contratada cumprir a presente Autorização de Fornecimento, observando as disposições previstas no Edital e Anexos.

4 DO PAGAMENTO

4.1 A nota fiscal/fatura será paga em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do objeto, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados na nota fiscal/fatura da empresa Contratada, ou boleto bancário emitido pela própria, nas condições definidas no Edital e Anexos, a que se vincula a presente Autorização de Fornecimento.

Brasília, ____ de _____de _____.

Pela ABDI

Pela Empresa

APÊNDICE IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato nº	
Nº Autorização de fornecimento:	
Objeto:	
Contratada:	
Observações	

Por este instrumento, atestamos, que os serviços, relacionados na autorização de fornecimento acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com critérios definidos no Edital e Anexos. Ressaltamos que o aceite definitivo destes serviços ocorrerá após a emissão do termo de recebimento provisório, que consiste nos 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as condições estabelecidas.

De Acordo:

Brasília, ____ de _____ de _____.

Pela ABDI

Pela Empresa

Nota: O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto à Contratada.

APÊNDICE V DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato nº	
Nº Autorização de fornecimento:	
Objeto:	
Contratada:	
Análise:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do (s) serviço (s) integrantes da Autorização de fornecimento acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência

De Acordo:

Brasília, ____ de _____ de _____.

Pela ABDI

Pela Empresa

Nota: O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto à Contratada.

APÊNDICE VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA E DE RENÚNCIA

MODELO TERMO DE VISTORIA REALIZADA:

Declaro que na data de ____ / ____ / _____, as ____: ____ horas, a empresa _____, CNPJ. °_____, sediada _____ em _____**,** CEP: _____, telefones: () _____, representada por _____, vistoriou minuciosamente o local onde serão prestados os serviços descritos no Termo de Referência, no endereço: no Setor de Indústria Gráficas (SIG), Quadra 04, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70.610-440, Edifício Capital Financial Center, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços licitados e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Brasília, ____ /____ / _____.

Empresa – Declarante

Representante da ABDI

MODELO TERMO DE RENÚNCIA DE VISTORIA:

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], por intermédio de seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 012/2026, que:

a) optou por não realizar a vistoria técnica facultativa prevista no item 22 do Termo de Referência, prescindindo desse direito por sua própria conta e risco;
b) tomou conhecimento, por outros meios, de todas as informações, condições, especificações, quantitativos e características do local onde será executado o objeto da licitação;
c) assume integral responsabilidade pela avaliação prévia de todas as interferências físicas, condições estruturais e demais elementos técnicos relevantes para a correta precificação e execução dos serviços, não podendo alegar, em qualquer fase da execução contratual, desconhecimento das condições do local para justificar eventuais falhas, atrasos, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos contratuais de natureza técnica ou financeira decorrentes dessa opção; e
d) está ciente de que a presente renúncia não a exime do cumprimento integral das obrigações e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do

Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração..

Brasília, ____ /____ / _____.

Empresa – Declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 025.0011271/2026-96

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores dos tipos desktop, workstation e notebook, incluindo licenças de software, manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica, substituição de equipamentos, fornecimento de peças de reposição, logística reversa e gerenciamento para a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Empresa com sede em..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por meio de representante abaixo assinalado, interessada na prestação do objeto do presente **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, nos termos referido Edital e seus anexos, apresenta sua Proposta Comercial à Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - **ABDI**, no **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO** de **R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Part Number	Qtde. Estimada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Estimado
1	Computador tipo (“desktop”) com monitor				250		
2	Computador tipo (“Workstation”) com monitor				10		
3	Computador portátil tipo (“notebook”)				20		
4	Item 01 com upgrade de memória (“desktop”)				25		
5	Item 02 com upgrade de memória (“Workstation”)				5		
Valor Total MENSAL Estimado							
Valor Total ANUAL Estimado							

Dados da licitante proponente e do responsável pela assinatura do contrato:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Dados bancários:	

Representante Legal ou Procurador:	
Documento de Identificação:	
Qualificação:	

O proponente declara ainda:

a) que a validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas;

b) que possui condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual;

c) que recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

d) sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, conforme Edital;

e) que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: insumos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

f) que a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) ser garantida a prestação dos serviços bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro nas condições dispostas no contrato;

h) que examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e está ciente de todas as suas condições e a elas desde já se submete;

i) que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizo a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

j) que não foi declarada inidônea e não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S; e

k) que seus dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto não são membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública.

(data)

Identificação e assinatura do representante legal ou procurador

Contatos da empresa: telefone e e-mail.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 025.0011271/2026-96

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX

PARTES:

I. A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei n° 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto n° 5.352, de 24.01.2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**; e

II. A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada nos termos do seu ato constitutivo e documentos juntados, doravante designada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela **ABDI**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, Processo nº **025.0011271/2026-96** , com a adjudicação do objeto à **CONTRATADA**, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de locação de computadores dos tipos desktop, workstation e notebook, incluindo licenças de software, manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica, substituição de equipamentos, fornecimento de peças de reposição, logística reversa e gerenciamento para a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital..

Parágrafo Primeiro - O Edital e anexos supracitados e a Proposta Comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos e anexos vinculados ao **Pregão Eletrônico nº 012/2026** fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo - As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, devem ser dirimidas pela **ABDI** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

Parágrafo Terceiro - A especificação do objeto e as condições de execução são aquelas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxx)**, considerando a vigência de 60 (sessenta) meses, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Estimado
1	Computador tipo (“desktop”) com monitor	250		
2	Computador tipo (“Workstation”) com monitor	10		
3	Computador portátil tipo (“notebook”)	20		
4	Item 01 com upgrade de memória (“desktop”)	25		
5	Item 02 com upgrade de memória (“Workstation”)	5		
Valor Total MENSAL Estimado				
Valor Total ANUAL Estimado				
Valor Total GLOBAL Estimado (60 MESES)				

Parágrafo Primeiro - Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão de obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O quantitativo acima é estimado, não estando a Contratante obrigada a realizá-los em sua totalidade, não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação nesse sentido.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será mensal de acordo com o quantitativo efetivamente demandado e executado, devidamente atestado pelo gestor, ocorrendo os créditos nos dias 05 ou 20 de cada mês, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência (TR), em especial o Acordo de Nível de Serviços previsto no item 9 do referido TR.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **ABDI**.

Parágrafo Quinto - No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual quando houver.

Parágrafo Sexto - A **ABDI** efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual dos primeiros 12 (doze) meses, admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços contratados, mediante a adoção do instituto do reajustamento de preços ou de revisão contratual, nos moldes da legislação vigente, cabendo à **ABDI** a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

Parágrafo Primeiro - Para fins do disposto no *caput*, ficam estabelecidas as seguintes condições:

I) Os preços do presente Contrato poderão ser reajustados, a pedido da contratada, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, mediante a incidência da variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), desde que o índice reflita o percentual necessário para compatibilizar os preços contratados com os praticados no mercado à época do efetivo reajuste, considerados, para tanto, os últimos 12 (doze) meses que antecedem o reajuste.

II) É possível a revisão dos preços contratados, excepcionalmente, caso ocorra fato superveniente à celebração do Contrato, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que torne o Contrato excessivamente oneroso para uma das partes, desde que devidamente justificado e comprovado.

Parágrafo Segundo - Em ocorrendo o reajuste de preços nos termos item I) do parágrafo anterior, nova ocorrência observará a anualidade a ser contada a partir da data do último reajuste de preços.

Parágrafo Terceiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do caput desta Cláusula e poderá ser aplicado por meio de Termo de Apostilamento.

Parágrafo Quarto - Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante dos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato serão objeto de preclusão, e assim sucessivamente. Para tanto, a contratada deverá apresentar o pedido à ABDI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do aniversário de 12 (doze) meses do contrato e assim sucessivamente.

Parágrafo Quinto - A revisão de preços é precedida de cálculo e demonstração

analítica e documental do aumento ou da redução dos custos, de acordo com Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, e justificativa para cada um dos itens dos custos fixos e variáveis, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado. Somente serão considerados os itens previstos naquela planilha.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança da **ABDI** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global **anual** do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos após a sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I) caução em dinheiro;

II) fiança bancária; ou

III) seguro-garantia

Parágrafo Primeiro - Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

a) a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento; ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;

b) a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF - 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11; e

c) a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

Parágrafo Segundo - Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela **CONTRATADA** à **ABDI** em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se as outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro - A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no *caput*.

Parágrafo Quarto - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à ABDI ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a **ABDI** responda solidariamente ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**, sendo

deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela **CONTRATADA** e não liquidados.

Parágrafo Quinto - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à **ABDI** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **ABDI** à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo Sexto - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo quinto acima, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das partes, além das demais obrigações previstas no Termo de Referência (TR):

I. Da ABDI:

a) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento e da prestação dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

b) Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição do fornecimento e da prestação dos serviços;

c) Solicitar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços constantes do objeto deste Contrato;

d) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na contratação;

e) Acompanhar a execução do contrato, atestando os documentos de despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência e as condições deste Contrato;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações contidas neste Contrato;

h) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta;

j) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada já mencionada;

k) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do presente termo, em

especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções; e

l) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual.

II. Da CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela **ABDI**, de acordo com o especificado no Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Cumprir fielmente o Contrato de forma que o fornecimento e/ou a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, dentro da legislação vigente, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **ABDI**;

c) Realizar o fornecimento e/ou os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **ABDI**, observando sempre as especificações dos serviços a serem fornecidos;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) Indicar preposto para o contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

g) Responder pelos danos causados diretamente à **ABDI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **ABDI**;

h) Acatar as orientações da **ABDI**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

j) Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados, e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como sua documentação técnica, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **ABDI**;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada, salvo disposições específicas do item 20 Termo de Referência - Anexo I do Edital;

l) Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto desta contratação, ainda que acontecido nas dependências da **ABDI**, ficando essa ainda, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **ABDI**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **ABDI**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;

n) Comunicar à **ABDI** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondência e a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;

o) Ressarcir quaisquer danos causados à **ABDI** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **ABDI**, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;

p) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na licitação;

q) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

r) Obedecer às normas e rotinas da **ABDI**, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

s) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome da **ABDI**, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

t) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **ABDI**; e

u) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - A **ABDI** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

Parágrafo Segundo - Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigi-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **ABDI**, que terá(ão) autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual, o que não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, nem implica a corresponsabilidade da **ABDI** e seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da última assinatura, sem possibilidade de renovação, conforme disposição do RLC/ABDI.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **ABDI**, contabilizadas na rubrica "*Despesas com Serviços de TI*".

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

I) Advertência formal;

II) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato em caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, até o máximo de 20 dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula.

III) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o anual total do contrato em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, inclusive as acessórias e aquelas previstas no Termo de Referência, se for o caso, excetuados os casos especificados nos incisos acima;

IV) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **ABDI**, por prazo de até 2 (dois) anos;

V) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **ABDI**.

Parágrafo Primeiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela **ABDI** as justificativas apresentadas, será direito da **CONTRATANTE** aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Serão considerados injustificados os atrasos não

comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **ABDI**, oportunidade na qual a **CONTRATADA** deverá emitir o documento de cobrança já com o desconto do valor da penalidade, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

Parágrafo Quinto - Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sexto - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;

I I) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ABDI**;

I I I) declaração de falência e recuperação judicial da **CONTRATADA**, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

IV) quebra do sigilo profissional;

V) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;

VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**;

VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ABDI**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, bem como eventual indenização em favor da **CONTRATADA** caso tenha realizado investimentos consideráveis não amortizados pelo prazo de vigência do CONTRATO, incluídas as prorrogações, conforme prova documental apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A indenização prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, bem como seu valor, que depende do reconhecimento do desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, deve ser efetivamente comprovada mediante prova documental pela CONTRATADA, devidamente acatada pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

Durante e após a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (Prepostos) que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, além do previsto no Termo de Referência, ademais, o seguinte:

I) Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à **ABDI**, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;

I I) A **CONTRATADA** obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

III) A **ABDI** concorda que a **CONTRATADA** poderá revelar as informações da **CONTRATANTE** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;

I V) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste **CONTRATO**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;

V) Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá devolver à **ABDI** ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à **ABDI**, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;

V I) A **CONTRATADA** deverá indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

Parágrafo Primeiro - Deverão ser observadas ainda as regras específicas de sigilo estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto (documentos, relatórios, dados e informações, dashboards, sistemas, whitepapers, websites, plataformas, folders, vídeos, fotos, análises, planilhas, diagramas, gráficos, infográficos etc.) desenvolvidos pela Contratada serão de titularidade e uso exclusivo da **Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)**, na forma da lei, sendo respeitados os direitos morais do(s) autor(es), excluindo informações sigilosas e propriedade intelectual da solução da Contratada.

Parágrafo Primeiro - O valor pago pela prestação dos serviços objeto deste contrato já engloba a cessão e transferência de direitos autorais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devido à futura contratada quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela **ABDI**.

Parágrafo Segundo - A **ABDI** poderá ceder ou doar para terceiros, total ou parcialmente, na forma da legislação em vigor, os direitos de propriedade intelectual dos ativos, desde que devidamente justificado e fundamentado.

Parágrafo Terceiro - A **ABDI** poderá realizar divulgações, publicações e estudos com base nos dados advindos da execução do contrato, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o setor produtivo nacional possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados no âmbito da execução contratual, sem qualquer custo.

Parágrafo Quarto - A Contratada autoriza a cessão e transferência de dados e informações não confidenciais, advindas da execução, para fins institucionais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela **ABDI.**

Parágrafo Quinto - A contratada se compromete a:

I . Prontamente fornecer todos e quaisquer documentos e informações que sejam necessários para que a **ABDI** possa exercer e buscar as respectivas proteções, a seu exclusivo critério, dos direitos de propriedade intelectual resultantes da execução;

II. Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à **ABDI** dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução, se for o caso, para veiculação nos canais da **ABDI** e em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério;

III. Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da **ABDI** sem a devida autorização prévia desta.

Parágrafo Sexto - A interessada deverá assegurar, ainda, que:

I . Os direitos de propriedade intelectual resultantes da execução não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a **ABDI** de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

I I . Ser a legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual cedidos e transferidos à **ABDI** no âmbito da execução do objeto, bem como obterá a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do objeto, os quais são transferidos à **ABDI** livres de quaisquer ônus.

Parágrafo Sétimo - Deverão ser observadas ainda as regras específicas de propriedade intelectual estabelecidas no Termo de Referência ? Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro - As partes concordam que o tratamento dos dados pessoais por qualquer uma das partes em razão e de acordo com a finalidade deste Contrato deverá ser realizado em consonância à legislação brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e o seguinte:

I . Os dados pessoais coletados serão tratados estritamente para execução deste contrato e armazenados pelo tempo necessário, cumprindo todas as obrigações legais, e assegurando sua segurança e eliminação adequada quando o prazo de retenção expirar;

I I . Não haverá a divulgação dos dados pessoais coletados, exceto em caso de fiscalização por órgãos regulatórios;

I I I . A Contratante é a controladora dos dados pessoais tratados neste item durante o processo licitatório e a execução contratual, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

Parágrafo Segundo - A parte que, em razão da execução do objeto deste contrato, der causa a qualquer tipo de dano ao titular dos dados pessoais, em violação à proteção de dados pessoais, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo Terceiro - A Contratada utilizará as medidas necessárias para o tratamento de incidentes de segurança, sendo sua responsabilidade as violações de dados pessoais ocorridos no decorrer das atividades de tratamento por ela executadas, e comunicará aos titulares, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a Contratante a ocorrência do incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quarto - As Partes devem garantir o exercício de direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo de quaisquer outras normas de segurança que se façam necessárias no decorrer do contrato, as Partes declaram que possuem medidas técnicas e administrativas apropriadas e constantemente atualizadas para garantir um nível de segurança dos dados adequado ao risco, tomando as medidas necessárias de acordo com as diretrizes expressas na Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo, mas sem limitação, os artigos 46 a 49.

I . Ao avaliar o nível adequado de segurança, as partes levarão em consideração, em particular, os riscos apresentados pelo tratamento, especialmente de destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados transmitidos, armazenados ou de outra forma tratados. As medidas técnicas e administrativas incluirão, em todo caso, medidas razoáveis para:

a) assegurar que os dados possam ser acessados somente por pessoas autorizadas para os fins estabelecidos neste Contrato; .

b) proteger os dados contra destruição acidental ou ilegal, perda ou alteração acidental, armazenamento, tratamento, acesso ou divulgação não autorizados ou ilegais;

c) identificar vulnerabilidades no que diz respeito ao tratamento de dados em sistemas utilizados para prestar serviços à outra Parte;

d) a CONTRATADA declara que conhece, está ciente e de acordo com a Política de Privacidade da CONTRATANTE disponibilizada no portal da ABDI em LGPD/ABDI/Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial.

II. As partes se responsabilizam pela veracidade da declaração prestada neste parágrafo.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se compromete a não compartilhar, fornecer, transferir ou permitir o acesso de terceiros aos dados pessoais, a menos que haja autorização expressa da CONTRATANTE preferencialmente por meios digitais com rastreabilidade, além de garantir que todos os envolvidos na relação contratual estejam cientes das obrigações legais de proteção de dados pessoais e cumpram essas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da **CONTRATADA**, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI** e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 20xx.

Pela **ABDI**: Pela **CONTRATADA**:

Presidente Representante Legal

Superintendente Executivo Representante Legal

Brasília, 02 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Lydiane Maria do Amaral**, **Analista de Produtividade e Inovação**, em 05/10/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.abdi.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186591** e o código CRC **4D3135F2**.

Referência: Processo nº 025.0011271/2026-96 SEI nº 0186591